

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 37, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 584/2015

AV 672/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 06 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 584

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

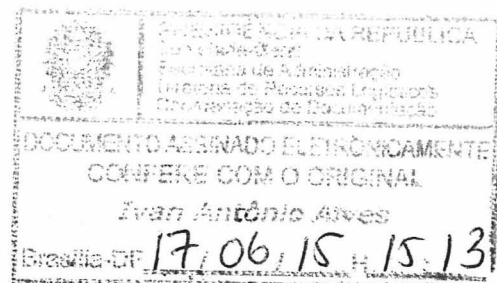
- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de São Francisco de Paula – ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula – MG;
- 2 - Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015 – Associação Mamma Bianca, no município de Valparaíso – SP;
- 3 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe – PE;
- 4 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 – Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas – RS;
- 5 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé – PE;
- 6 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 – Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita – PB;
- 7 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba – MG; e
- 8 - Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, no município de Bom Jardim de Minas – MG.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.



SAG
53000.058120/2011-23
Port. 463/15

EM nº 00076/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058120/2011-23, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

177

PORTARIA Nº 463/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338179** e o código CRC **576C803F**.

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 4.11.16 às 11.00 horas

[Assinatura]
Assinatura

4.166
Folha

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 584/2015

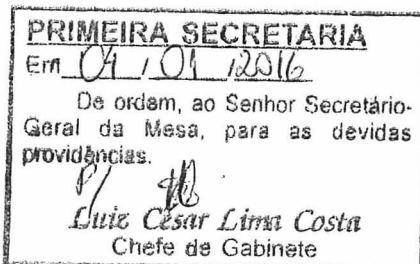
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 461, 462, 463, 466, 467, 469, 470 e 1.205, de 2015.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SEP/04/10/2016 15:05
Folha: 4553
Ass.: *[Assinatura]*
Origem: 19520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT-22111
COLUNA 01

:: SEI / MC - 0209793 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim



TVR
37/2015

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

53000.058120/2011

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209793** e o código CRC **E8B46577**.

26		/	/	62		/
27		/	/	63		/
28		/	/	64		/
29		/	/	65		/
30		/	/	66		/
31		/	/	67		/
32		/	/	68		/
33		/	/	69		/
34		/	/	70		/
35		/	/	71		/
36		/	/	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7013 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

À Senhora

ANA FLÁVIA ROMUALDO LIMA

Representante Legal da Sociedade Rádio Comunitária Camará FM

Rua Severino Gomes da Silva, nº 43 – 1º andar

54762-580 - Camaragibe – PE

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/**
Processo nº. 53000.058120/2011-23.

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM** tem validade até 08/10/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058120/2011-23

SEAPA/SCE

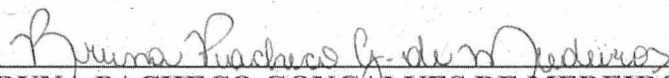
17/11/2011-08:46

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53103.000762/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Sociedade Rádio Comunitária Camará FM**, na localidade de **Camaragibe / PE**, tem validade até 08/10/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 10 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siano nº 1788955

02.649.8811.0001-00

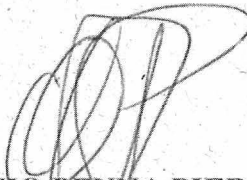
Min. das Com.
Fls. 03
Rubrica

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



58120/11

SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br



37

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7013/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Processo: 53103.007/98

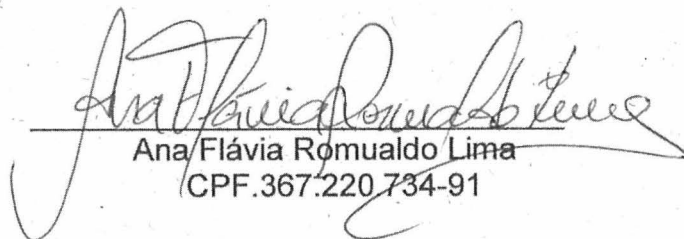
Local: Camaragibe UF. PE.

Prezado Senhor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 003223/2012-27
SERVIDOR
1301 11403-02

Em resposta a solicitação de V.Sa., através do ofício supra citado, estamos encaminhando documentação da nossa entidade **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM** com o objetivo de obter **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para execução do serviço de radiodifusão em nossa cidade.

Camaragibe, 13 de Janeiro de 2012.


Ana Flávia Romualdo Lima
CPF.367.220.734-91

Endereço para correspondência:

Rua Severino Gomes da Silva, 43 -1º andar – Camaragibe – PE.

CEP 54.762-580

Telefone para contato: 081 3456.1316 – 9103.6052

Correio eletrônico(email): contato@camarafm.com.br

radiocamara98fm@yahoo.com.br

Sedco

EM TEMPO: Proc. Nº 53000.058120/2011-23.

**SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

www.camarafm.com.br

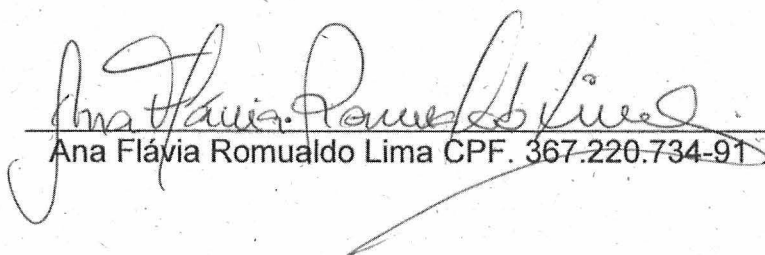
email: contato@camarafm.com.br

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.649.881/0001-00, com sede á rua Severino Gomes da Silva, nº 43 – 1º andar, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP 54.762-580, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 127 datada de 05 de Abril de 2000 e Decreto Legislativo nº 389/2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 08/10/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Camaragibe, 13 de Janeiro de 2011.


Ana Flávia Romualdo Lima CPF. 367.220.734-91



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 - Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

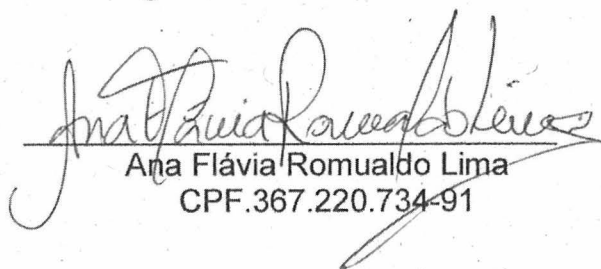
www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto ao **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**, que a emissora **RADIO COMUNITARIA CAMARÁ FM**, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

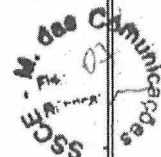
Camaragibe, 13 de Janeiro de 2012.


Ana Flávia Romualdo Lima
CPF.367.220.734-91

BOA NOITE
ANA FLAVIA ROMUALDA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:35:29 do dia 15/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.649.881/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SEVERINO GOMES DA SILVA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 54.762-580	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO CAMARAGIBE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2012** às **20:27:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para 1ª Alteração
Estatutária da Sociedade Rádio Comunitária Camará FM – Registrado no
Cartório de Títulos e documentos no Livro A as fls. 74 sob nº 979 em 14.07.1998.**

Aos trinta dias do mês de Março de dois mil e onze, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária realizada na sede da entidade na rua Severino Gomes da Silva, 43 - 1º andar – Centro – Camaragibe – PE., convocada por edital e amplamente divulgada, com objetivo de deliberar, apreciar e discutir sobre alteração estatutária, conforme solicitação do Ministério das Comunicações através do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica através do ofício nº 1269/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC., e, sobre outros assuntos de interesse da sociedade. A presidente Ana Flávia Romualdo Lima abriu a reunião falando sobre o período atual e de que durante todo esse ano, pela proximidade da renovação da concessão, teríamos que nos reunir com muito mais frequência para atendermos as solicitações que virão no decorrer do ano, em seguida fez a leitura do teor do ofício, das exigências e prazos para executá-los. Enfatizou que, a alteração estatutária, as declarações e as demais exigências ficariam a cargo da apreciação dos presentes para encaminhá-las em tempo hábil. A partir daí franqueou a palavra para debates e apreciações. Após alguns pronunciamentos, foi entregue cópia do referido ofício para que todos acompanhassem as solicitações, desta forma ficou acordado por unanimidade que seria incluso em conformidade ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, que resolve alterar, // o **Parágrafo Único do Art. 3º** do nosso estatuto, substituindo o termo “sob apreciação da Diretoria Executiva”, para constar: “e homologação da admissão em assembléia geral”, // Já no **art. 8º** - incluiremos na íntegra o **parágrafo 1º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. // no que diz respeito as competências da Assembléia Geral fica determinado que as disposições constantes no art. 59 caput e parágrafo único e art. 60, da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 do código civil. Fica assim inserido, no **Capítulo III** da Assembléia Geral **Art. 10º - Parágrafo 1º - I** – a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário; **II** – As deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. **III** – A Assembléia Geral poderá por, no mínimo, um quinto dos associados. // Aproveitando o momento e levando-se em conta o novo Código Civil Brasileiro e a Norma Complementar 01/2004, em consonância com todos os presentes foi sugerido e aprovado por todos com o intuito de se adequar o nosso Estatuto às normas vigentes. Aprovado dessa forma, a alteração no **Capítulo IV – Das Eleições** o **Art. 27º** - A eleição para membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário dar-se-á por votação de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, secreta, com direito a reeleição, excluindo o voto por procuração. No **Capítulo III – Art. 11º** - A Diretoria Executiva é composta de 01 Presidente, 01 Secretário, 01 Tesoureiro e 01 Diretor Cultural, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de 04 anos, podendo ser reeleito. // No **Capítulo III - 2º** Do Conselho Fiscal – **Art. 21º** - O Conselho Fiscal é composto de 06 membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 anos, podendo ser reeleito. // Já no **Art. 24º** - acrescenta-se o **Parágrafo 3º** - O mandato do Conselho Comunitário será de igual duração ao da Diretoria Executiva. // Após as devidas alterações, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião que vai datada e devidamente assinada. Camaragibe, 30 de Março de 2011.



M. das Comunicações
Fls. 09
M. R. R.
SS

Adjar Tobias Ferreira

A. Agado
OAB-PE 12205
CPF-MF 243 887 934-34



CARTEIRO EVA TENÓRIO DE BRITO
PE-Fone: (81) 3458-1138
O presente documento é autêntico e fiel ao original.
Camaragibe - PE.



3 8 7 1

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ana Flávia Romualdo Lima
Ana Flávia Romualdo Lima, brasileira, casada, funcionária pública, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe - PE. RG. 2503061 SSP-PE., CPF. 367.220.734-91.

Secretária: Livy Giselle da Silva Souza
Livy Giselle da Silva Souza: brasileira, solteira, estudante, residente á rua Oscar Silva Figueiredo, 60 B. Novo-Camaragibe-PE. RG. 8056574 SDS-PE., CPF. 092.365.634-06

Tesoureiro: Gilberto Alves Campelo
Gilberto Alves Campelo, brasileiro, casado, comerciante, residente á Av. Belmino Correia, 483-A - Centro-Camaragibe-PE. RG. 1216826 SSP-PE., CPF. 178.780.044-04.

Diretor de Cultura: Júlio César Pastor R. S. de Lima
Júlio César Pastor R. S. de Lima, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe-PE. RG. 7.812.529 SDS-PE., CPF. 096.964.514-74

CONSELHEIROS

Wendresson Alves dos Santos, brasileiro, casado, locutor, residente á rua Severino Rodrigues, 565 Centro-Camaragibe-PE. RG. 5.614.853 SSP-PE., CPF. 041.971.824-90

Adilso Alves de Souza, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua Panamá, 293 Alto Boa Vista - Camaragibe-PE. RG. 1.183.116 SSP-PE., CPF. 126.283.444-91.

Valéria Maria Vieira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á 5ª Trav. Teófila de Melo, 346 Centro-Camaragibe-PE. RG. 556768-5 SSP-PE., CPF. 043.092.734-75.

Paulo César de Freitas Gonçalves, brasileiro, funcionário publico, solteiro, residente á rua das Tulipas, 07 Centro-Camaragibe-PE. RG. 3253472 SSP-PE., CPF. 660.952.124-72

Wallenberg Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, residente á rua Oscar Figueiredo, 692 Centro-Camaragibe-PE. RG. 7189483 SSP-PE., CPF. 107.081.924-75.

Márcia Maria Romualdo da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á rua Antonio do Monte Santana, 856 Centro-Camaragibe-PE. RG. SSP-PE., CPF. 450.207.604-04

FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 01.947.273/0001-00 Daniel Batista Passos Filho, brasileiro, casado, produtor cultural, residente á rua Antonia Tereza da Conceição, 99 Alto Boa Vista-Camaragibe-PE. RG. 27966638 SSP-PE., CPF. 402.160.474-04.

CONSELHO DE MORADORES DO TIMBI E ADJACENCIAS CNPJ:

03.492.661/0001-70 Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente á rua, José Andrade, 81-B - Timbi - Camaragibe-PE. RG. 979.703 SSP-PE., CPF. 147.319.914-04.

ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL METROPOLITANA DE PE CNPJ:

11.288.622/0001-83 Clemilson Capitulino do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua 13 de Maio, 20 B. dos Estados-Camaragibe-PE. RG. 1.643.477 SSP-PE., CPF. 172.526.874-49

FEDERAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE CAMARAGIBE

CNPJ: 11.870.169/0001-19 Carlos Henrique Araujo Santana, brasileiro, casado, almoxarife, residente á rua Av. Pierre Collier, 415, Vila da Fábrica - Camaragibe - PE. RG. 5.044.703 SSP-PE., CPF. 025.419.574-16.

PARÓQUIA PIO X CNPJ: 01.735.621/0001-86 - Josemar Joaquim de Lima, brasileiro, solteiro, pároco, residente á Av. Belmino Correia, 511 Centro-Camaragibe-PE. RG. 4.587.625 SSP-PE., CPF. 890.375.884-68.



SSC
M. 10
Comunicação



3871



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE - PE
Rua das Margaridas, 59-CEP 54750-360/E. 3458-1202
Titular: Mauro Souza Lima, Sub. Maurenice Lima Lopes

Lei nº 11.404/96
Emol R\$ 478,40
TSNR R\$ 956

O presente título foi apresentado hoje
para inscrição e arquivamento, protocolado e
registrado sob o Nº 3871
Camaragibe, PE, de 05 de 2011

Maurenice Lima Lopes
SUBSTITUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro



Válido somente
com selo de
Autenticidade e
Fiscalização



ANOREG-PE

ACE049766

CAIXA DE ECONOMIA E MONEDARISMO DE BRITO

AUTENTICO e presente fotocópia
conferida com o original.

Camaragibe - PE

7 DEZ 2011

04

ANOREG-PE

AUTENTICAÇÃO

B52032274

Maurenice Lima Lopes - Titular

Substituta

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada

Exe. Autorizada



José Roberto D. dos Santos

Jorge Paulo da Silva

Claudio de Almeida da Silva

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

Paulo Gomes Ferreira

Miguel M. Romualdo Leão

Valéria Maria Lima da Silva

Sílvia Santana Tolentino

Walter de Almeida

André Augusto da Silva

Sebastião Amado de Almeida

Cristina Gustavo da Silva Barbosa

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

José Roberto D. dos Santos

SSC
M. das
P. 110
W. 110
P. 110
P. 110

Advogado
OAB-PE 12205
CPF-MF 243.887.024-24



CARTÓRIO EVATENÓRIO DE BRITO
Caruaru, PE - Fone: (81) 3458-1138
AUTENTICO a presente fotocópia que
confero com o original
em Caruaru, PE, em 10 de dezembro de 2011.

US\$ 2,00
R\$ 0,40
R\$ 0,40

DEZ 2011
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Fiscalização
ANDRÉ DE
AUTENTICAÇÃO
BJP032275

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA
CAMARÁ FM - Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas
Jurídicas de Camaragibe-PE., no Livro A às fls.74 sob nº 979 em 14.07.1998.**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE**

Art. 1º - A Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, fundada em 10 de Maio de 1998 com sede á Rua Severino Gomes da Silva, nº 43 - 1º andar - Centro - Camaragibe - PE., é uma sociedade civil de objetivos culturais, a partidária, democrática e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- c) Prestar serviços de utilidade pública integrando-se os serviços de defesa civil sempre que necessário;
- d) Auxiliar na formação e valorização das tradições locais;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- f) Enfatizar as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade;
- g) Cooperar com o Município, Estado e a união na divulgação da saúde preventiva, serviço educacional, cultural e social de um modo geral;
- h) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- j) Prestar serviços de Radiodifusão Comunitária operando na faixa VHF em frequência modulada (FM) de acordo com o que dispõe a lei 9.612/98 do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - Podem se associar á Entidade, as pessoas físicas maiores e capazes para atos civis, que residam na área de abrangência da sociedade;

Parágrafo Único - A qualidade de associados é adquirida mediante inscrição formal, e homologação da admissão em Assembléia Geral.

Art. 4º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 5º - Haverá as seguintes classes de Sócios:

I - Fundadores - os membros que subscreveram a ata de fundação;

II - Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com Art. 3º e seu



M. das Comunicações
Uss

Adiár Tobias Ferreira

Advogado

OAB-PE 12203

CPF-MF 243 887 934-34



CARTÓRIO EVATENÓRIO DE BRITO
Camaragibe/PE-Fone:(81)3458-1138
AUTENTICO a presente fotocópia que
conferir com o original.
Camaragibe - PE:

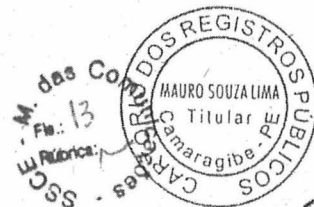
CUSTAS: R\$ 2,38
+ 5%
R\$ 1,19
R\$ 2,57
R\$ 2,57

27 DEZ 2011

Válida
somente
com o selo
de auten-
tidade e fi-
scalização.

Boleto para o TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Boleto Edénio de G. Brito
Maria José de A. Brito
Joana Stefany de A. Brito
Geliliane P. C. Brito

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BJP032248



Art. 6º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos administrativos;
- II – Zelar pelos interesses da Entidade;
- III – Comparecer quando for convocado, às reuniões;
- IV – Participar direta ou indiretamente de todas as ações que visarem o engrandecimento da Entidade e desenvolvimento econômico, social, cultural e religioso da comunidade.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- I – Tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II – Utilizar-se dos serviços mantidos pela entidade;
- III – Participar das atividades programadas;
- IV – Conscientizar a comunidade de suas potencialidades levando-a a realizar seus próprios anseios, pela Diretoria Executiva;
- V – Propor à Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;
- VI – Solicitar por escrito, o seu desligamento da Entidade.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro social, os associados que:

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;
- II – danificarem o patrimônio da Entidade.

Parágrafo 1º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo 2º - Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito à Entidade.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE

Art. 9º - A Entidade será dirigida pelos órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º - O exercício de qualquer função requerida para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada, participação na Assembléia geral.



Adjár Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 12205

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Entidade, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos, as deliberações serão tomadas, com aprovação da maioria dos presentes, através de voto direto; em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado terá direito a 01(um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Rádio Camará FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

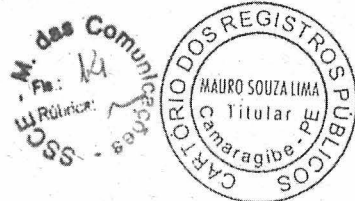
Parágrafo 5º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o estatuto, quando obtiver aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações financeiras que constituam obrigações contratuais;
- III - Aprovar o balanço financeiro da Entidade, bem como o plano de desenvolvimento da comunidade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de 01(um) Presidente, 01(um) Secretário, 01(um) Tesoureiro, 01(um) Diretor de Cultura, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de 04(quatro) em 04(quatro) anos podendo ser reeleito.

Art. 12º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do Presidente e ordinariamente sempre que as circunstâncias e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

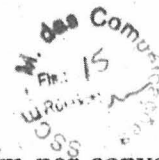
Adjár Tobias Ferreira

Advogado

OAB-PE 12205

CPF-MF 243 887 934-34





extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem também por convocação do Presidente e ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

Art.13º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de matéria financeira, quando será exigido quorum qualificado de 2/3(dois terços).

Art. 14º - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléias Gerais;
- b) Convocar as Assembléias gerais;
- c) Indicar um dos seus membros ou um associado para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Prestar contas semestralmente e anualmente á Assembléia Geral Ordinária, ou quando solicitada pela Assembléia Geral;
- e) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- f) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrado pela Entidade;
- g) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade.

Art. 15º - A Diretoria ou qualquer membro dela, não poderá assumir obrigações sociais estranhas aos fins da entidade.

Art. 16º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas durante o cargo que exerce, bem como aquelas assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 17º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e os demais documentos de circulação interna e externas;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Exercer o ato de qualidade, quando for o caso;
- g) Desempenhar outras atividades de interesse social; não previstas nestes estatutos;

Adriar Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 12205
CPF-MF 243.847.074-2





Art. 18º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões das Assembléias Gerais, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 19º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes a Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Entidade.

Art. 20º - Caberá ao Diretor de Cultura:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

Adiár Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 12200
CPF-MF 243 867 934-34

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é composto de 06(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 03(três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04(quatro) anos podendo ser reeleito e escolhidos dentre seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o presidente.

Art. 22º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da diretoria e, anualmente, para examinar o balanço, emitindo parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Entidade;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo escriturados dentro das normas contábeis e legais;
- III - Fazer relatório analítico de quaisquer perícias levada a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva para ser levada ao conhecimento da Assembléia Geral.



DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24º - O Conselho Comunitário será composto por 06(seis) pessoas representantes de entidades da comunidade local, sendo 05(cinco) efetivos e 01(suplente) escolhidos em Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Entre os efetivos será escolhido por eles próprios o presidente do Conselho.

Parágrafo 2º - Caso o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que encerrará juntamente com o mandato da Diretoria.

Art. 25º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 26º - Compete ao Conselho Comunitário:

- I- Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade conforme Art. 2º.
- II- Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembléia.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - A eleição para membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário dar-se-á por votação de 04(quatro) em 04(quatro) anos, e secreta, com direito a reeleição, excluindo o voto por procuração.

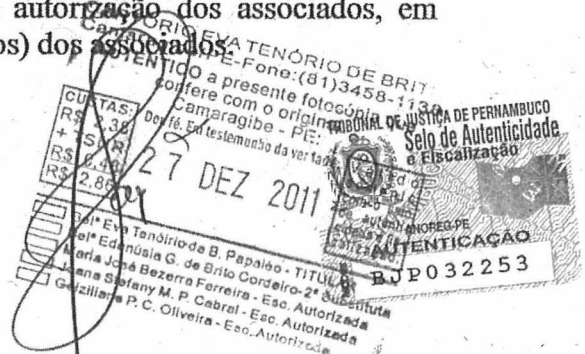
Art. 28º - Considerar-se-á eleito os candidatos que obtiveram maioria simples dos votos dos associados presentes a Assembléia Eleitoral.

CAPITULO V
DO PATRIMONIO

Art. 29º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a entidade possui ou vier a possuir, a saber:

- I - Bens moveis e imóveis adquiridos ou doados;
- II - Doações, herança ou legado adquiridos ou doados;

Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Entidade poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral com a presença de 4/5(quatro quintos) dos associados.



CAPITULO VI RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A Receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) Do patrocínio do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Único – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta os objetivos da Entidade.

Art. 31º - As Despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis, compra de equipamentos, discos, fitas, cd's e outros.
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio local, em porcentagem definida pela diretoria;
- d) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários.

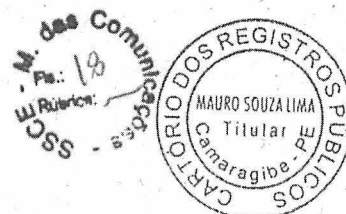
Parágrafo 1º – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem pelas obrigações pessoais.

CAPITULO VII PROGRAMAÇÃO MINIMA DA RÁDIO

Art. 32º - Minimamente a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta de horário político obrigatório, na forma da lei.
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adjár Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 12205
CPF-MF 243 887 934-34





CAPITULO VIII DISSOLUÇÃO

Art. 33º A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléias Gerais convocada conforme o previsto no Art.10º, parágrafo 4º.

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser dado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data de dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no 2º parágrafo deste artigo.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral.

Art. 35º - A Diretoria Executiva, O Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário ficam assim constituídos: 30/03/2011.

Presidente: Ana Flávia Romualdo Lima
Ana Flávia Romualdo Lima, brasileira, casada, funcionária pública, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe - PE. RG. 2503061 SSP-PE., CPF. 367.220.734-91.

Secretária: Livy Giselle da Silva Souza
Livy Giselle da Silva Souza: brasileira, solteira, estudante, residente á rua Oscar Silva Figueiredo, 60 B. Novo-Camaragibe-PE. RG. 8056574 SDS-PE., CPF. 092.365.634-06

Tesoureiro: Gilberto Alves Campelo
Gilberto Alves Campelo, brasileiro, casado, comerciante, residente á Av. Belmino Correia, 483-A - Centro-Camaragibe-PE. RG. 1216826 SSP-PE., CPF. 178.780.044-04.

Diretor de Cultura: Júlio César Pastor R. S. de Lima
Júlio César Pastor R. S. de Lima, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe-PE. RG. 7.812.529 SDS-PE., CPF 096.964.514-74

CONSELHO FISCAL

Wendresson Alves dos Santos, brasileiro, casado, locutor, residente á rua Severino Rodrigues, 565 Centro-Camaragibe-PE. RG. 5.614.853 SSP-PE., CPF. 041.971.824-90

Adilso Alves de Souza, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua Panamá, 293 Alto Boa Vista - Camaragibe-PE. RG. 1.183.116 SSP-PE., CPF. 126.283.444-91

Valéria Maria Vieira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á 5ª Trav. Ter de Melo, 346 Centro-Camaragibe-PE. RG. 556768-5 SSP-PE., CPF. 043.092.734-7



Adiár Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 17205

SUPLENTES

Paulo César de Freitas Gonçalves, brasileiro, funcionário publico, solteiro, residente á rua das Tulipas, 07 Centro-Camaragibe-PE. RG. 3253472 SSP-PE., CPF. 660.952.124-72

Wallenberg Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, residente á rua Oscar Figueiredo, 692 Centro-Camaragibe-PE. RG. 7189483 SSP-PE., CPF. 107.081.924-75.

Márcia Maria Romualdo da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á rua Antonio do Monte Santana, 856 Centro-Camaragibe-PE. RG. SSP-PE., CPF. 450.207.604-04

CONSELHO COMUNITÁRIO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE CNPJ: 01.947.273/0001-00

Representante legal:

Daniel Batista Passos Filho, brasileiro, casado, produtor cultural, residente á rua Antonia Tereza da Conceição, 99 Alto Boa Vista-Camaragibe-PE. RG. 27966638 SSP-PE., CPF. 402.160.474-04.

ENTIDADE: CONSELHO DE MORADORES DO TIMBI E ADJACENCIAS

CNPJ: 03.492.661/0001-70

Representante legal:

Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente á rua, José Andrade, 81B - Timbi - Camaragibe-PE. RG. 979.703 SSP-PE., CPF. 147.319.914-04

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL METROPOLITANA DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.288.622/0001-83

Representante legal:

Clemilson Capitulino do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua 13 de Maio, 20 B. dos Estados-Camaragibe-PE. RG. 1.643.477 SSP-PE., CPF. 172.526.874-49

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE CAMARAGIBE CNPJ: 11.870.169/0001-19

Representante legal:

Carlos Henrique Araujo Santana, brasileiro, casado, almoxarife, residente á rua Av. Pierre Collier, 415, Vila da Fábrica-Camaragibe-PE. RG. 5.044.703 SSP-PE., CPF. 025.419.574-16

ENTIDADE: PARÓQUIA PIO X

CNPJ: 01.735.621/0001-86

Representante legal:

Josemar Joaquim de Lima, brasileiro, solteiro, pároco, residente á Av. Belmino Correia, s/n Centro-Camaragibe-PE. RG. 4.587.625 SSP-PE., CPF. 890.375.884-68.

Art. 36º - Este Estatuto será registrado no Registro de Títulos e Documentos de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Fica eleito o fórum de Camaragibe para dirimir dúvidas oriundas deste estatuto.



Camaragibe, 30 de Abril de 2011

Adjár Tobias Ferreira

Advogado

OAB-PE 12205

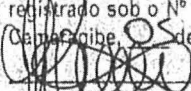
CPF: MF 243 887 934-34



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE - PE
Rua das Margaridas, 59-CEP 54750-360/F. 3458-1202
Titular: Mauro Souza Lima, Sub. Maurenice Lima Lopes

O presente título foi apresentado hoje
para inscrição e arquivamento protocolado e
registrado sob o Nº 3872

Camaragibe, 05 de 05 de 2011


Maurenice Lima Lopes
SUBSTITUTA



Válido somente
com selo de
Autenticidade e
Fiscalização



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO
COMUNITÁRIO DA SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM -
CAMARAGIBE - PE.**

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dez, reuniram-se na rua Severino Gomes da Silva, 43 - 1º andar - Centro - Camaragibe - PE., na sede da Rádio Comunitária Camará FM, em Assembléia Geral convocada através de edital fixado na sede da entidade, e amplamente divulgado, com o objetivo de eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. Foi iniciada esta reunião às 19h00, com uma homenagem solene pela passagem de 01 ano do desencarne dos comunicadores Walter Henrique e Jacinto Marinho que deixaram uma enorme lacuna na Camará e na cidade que perdeu dois grandes comunicadores e amigos. Após alguns pronunciamentos de saudades póstumas, o comunicador João Cavalcante falou dos avanços e da consolidação do trabalho jornalístico local que a rádio vem desenvolvendo em nossa cidade, e que hoje muito mais amadurecida e com a credibilidade sempre em alta nos diversos setores da Sociedade Camaragibense, está pronta para galgar degraus mais altos. A presidente Sra. Rosana Freitas, frisou que a pesar de tudo estamos sempre em evolução, hoje temos em nosso meio, novos comunicadores, parceiros, que vieram para somar ainda mais a nossa causa, falou também aos presentes, da necessidade de estarmos atentos a parte documental da entidade, pois a nossa concessão expirará no próximo ano, e que iremos lutar para a renovação por mais 10 anos, para coroarmos a verdadeira democracia na liberdade de informação e no direito de comunicar. Após várias considerações foi lançada a Chapa Única, eleita democraticamente para o novo biênio 2010 a 2012, ficando assim constituída: 10/05/2010.

Presidente:

Ana Flávia Romualdo Lima
Ana Flávia Romualdo Lima, brasileira, casada, funcionária-pública, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe - PE. RG. 2503061 SSP-PE., CPF. 367.220.734-91.

Secretária:

Livy Giselle da Silva Souza
Livy Giselle da Silva Souza, brasileira, solteira, estudante, residente á rua Oscar Silva Figueiredo, 60 B. Novo-Camaragibe-PE. RG. 8056574 SDS-PE., CPF. 092.365.634-06

Tesoureiro:

Gilberto Alves Campelo
Gilberto Alves Campelo, brasileiro, casado, comerciante, residente á Av. Belmino Correia, 483-A - Centro-Camaragibe-PE. RG. 1216826 SSP-PE., CPF. 178.780.044-04.

Diretor de Cultura:

Júlio César P. R. S. Lima
Júlio César Pastor R. S. de Lima, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente á rua das Margaridas, 01 Centro-Camaragibe-PE. RG. SSP-PE., CPF..

CONSELHO FISCAL

Wendresson Alves dos Santos, brasileiro, casado, locutor, residente á rua Severino Rodrigues, 565 Centro-Camaragibe-PE. RG. 5.614.853 SSP-PE., CPF. 041.971.824-90

Adilso Alves de Souza, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua Panamá, 293 Alto Boa Vista - Camaragibe-PE. RG. 1.183.116 SSP-PE., CPF. 126.283.444-91.

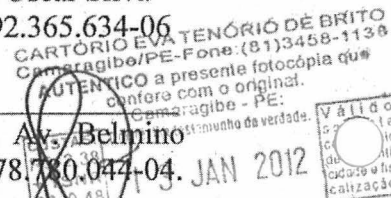
Valéria Maria Vieira da Silva
Valéria Maria Vieira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á 5ª Trav. Teófila de Melo, 346 Centro-Camaragibe-PE. RG. 556768-5 SSP-PE., CPF. 043.092.734-75



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adj. Tomás Ferreira
Advogado
OAB-PE 12205
CPF-MF 243.887.934-34



SUPLENTE

3870



Paulo César de Freitas Gonçalves, brasileiro, funcionário publico, solteiro, residente à rua das Tulipas, 07 Centro-Camaragibe-PE. RG. 3253472 SSP-PE., CPF. 660.952.124-72

Wallenberg Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, residente à rua Oscar Figueiredo, 692 Centro-Camaragibe-PE. RG. 7189483 SSP-PE., CPF. 107.081.924-75.

Márcia Maria Romualdo da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Antonio do Monte Santana, 856 Centro-Camaragibe-PE. RG. SSP-PE., CPF. 450.207.604-04

CONSELHO COMUNITÁRIO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE CNPJ: 01.947.273/0001-00

Representante legal:

Daniel Batista Passos Filho, brasileiro, casado, produtor cultural, residente à rua Antonia Tereza da Conceição, 99 Alto Boa Vista-Camaragibe-PE. RG. 27966638 SSP-PE., CPF. 402.160.474-04.

ENTIDADE: CONSELHO DE MORADORES DO TIMBI E ADJACENCIAS

CNPJ: 03.492.661/0001-70

Representante legal:

Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua, José Andrade, 81B - Timbi - Camaragibe-PE. RG. 979.703 SSP-PE., CPF. 147.319.914-04

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL METROPOLITANA DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.288.622/0001-83

Representante legal:

Clemilson Capitulino do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua 13 de Maio, 20 B. dos Estados-Camaragibe-PE. RG. 1.643.477 SSP-PE., CPF. 172.526.874-49

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE CAMARAGIBE CNPJ: 11.870.169/0001-19

Representante legal:

Carlos Henrique Araujo Santana, brasileiro, casado, almoxarife, residente à rua Av. Pierre Collier, 415, Vila da Fábrica-Camaragibe-PE. RG. 5.044.703 SSP-PE., CPF. 025.419.574-16

ENTIDADE: PARÓQUIA PIO X

CNPJ: 01.735.621/0001-86

Representante legal:

Josemar Joaquim de Lima, brasileiro, solteiro, pároco, residente à Av. Belmino Correia, s/n Centro-Camaragibe-PE. RG. 4.587.625 SSP-PE., CPF. 890.375.884-68.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião que vai devidamente datada e assinada. Camaragibe, 10 de Maio de 2011

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE - PE
Rua das Margaridas, 59-CEP 54750-360/E. 3458-1202
Titular: Mauro Souza Lima, Sub. Maurenice Lima Lopes

Lei nº 11 404/96
Emol R\$ 4,18
TSNR R\$ 9,56

O presente título foi apresentado hoje
para inscrição e arquivamento, protocolado e
registrado sob o nº 3870
Camaragibe, 05 de 05 de 2011

Maurenice Lima Lopes
SUBSTITUTA

Válido somente
com o Selo de
Autenticidade e
Fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE

AGE049765

13 JAN 2012

Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE

Autenticação

BJV014503

13 JAN 2012

ANOREG-PE

Autenticação



José Roberto D. dos Santos

Tomaz Paulo da Silva

Chiquinho Colnol da Silva

Arbete

Silvia Fontana Bolota

Deolinda de Souza Carreira

Paulo Gomes Ferreira

[Signature]

Walterberg Wander Santos

Henry Giselle da Silva Souza

Marcia M. Romualdo da Silva

Glória Maria Lima da Silva

André Gustavo da Silva Barbosa

André Augusto da Silva

Felipe Gregório de Amorim

[Signature]

Edson dos Santos Pereira

Ronaldo da Silva Baptista

Sarah Sessete Soares de Lima

Marcelo Romualdo da Silva

Saturnino Gomes dos Santos

[Signature]

[Signature]

Georgilto B. dos Santos

Paulos Henrique Araújo Santana

Sebastião Almeida d. Almeida

JULIO CESAR P. R. S. LIMA

Georgete Alves Cavalcanti

[Signature]

Ademir Joaquim de Souza

Barbosa José da Silva

Ferreira Helvécio R. Lima

Amélia da Silva S. Alves

Rafael Francisco de Almeida

Deiana T. Gonçalves

Adjár Tobias Ferreira
Advogado
OAB-PE 12207
CPF-MF 243 887 904

EVATENÓRIO DE BRITO
Camaragibe/PE Fone: (81) 3458-1138
AUTENTICO a presente fotocópia que
confero com o original.
Camaragibe - PE:
13 JAN 2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014504



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br

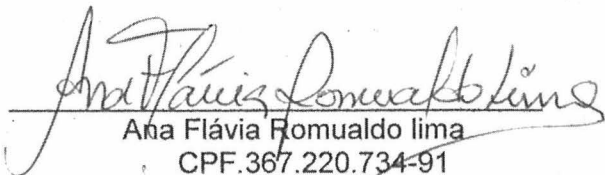


**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Ana Flávia Romualdo Lima, na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Camaragibe, 13 de Janeiro de 2012.


Ana Flávia Romualdo Lima
CPF. 367.220.734-91



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

www.camarafm.com.br

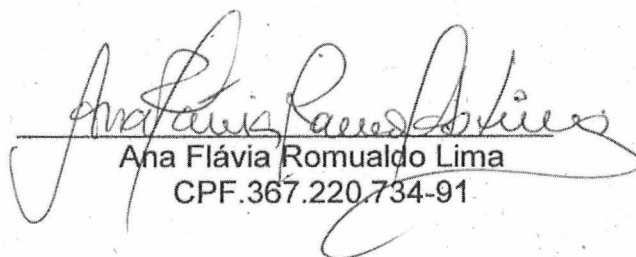
email: contato@camarafm.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto ao **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**, que o Sr. **ANDRÉ AGOSTINHO DA SILVA** é responsável pela área editorial e o Sr. **JONAS JOÃO DA SILVA** responde pela programação da emissora, ambos são brasileiros natos, e residentes na Cidade de Camaragibe, em anexo documentos comprobatórios.

Camaragibe, 13 de Janeiro de 2012.


Ana Flávia Romualdo Lima
CPF. 367.220.734-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.997.729 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.04.1994

NOME ANDRÉ AGOSTINHO DA SILVA

ENDEREÇO ADILBERTO AGOSTINHO DA SILVA RUA DAS DORES FERREIRA DA SILVA

CIDADE RECIFE-PE

CEP 513 914

DATA DE NASCIMENTO 28.06.1975

CPF 957.513.914

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014033

16 JAN 2012

Dou fé Em testemunho da verdade

Belª Eva Tenório de B. Papaléo-TITULAR
Belª Ednusia G. de B. Cordeiro
Maria José Bezerra Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO VAZARIUS SUPIL

CARTeira DE IDENTIDADE

ANDRÉ AGOSTINHO DA SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014034

16 JAN 2012

Dou fé Em testemunho da verdade

Belª Eva Tenório de B. Papaléo-TITULAR
Belª Ednusia G. de B. Cordeiro
Maria José Bezerra Ferreira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.265.964 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2007

NOME << JONAS JOÃO DA SILVA >>

ENDEREÇO << JOÃO TEOTÔNIO DA SILVA >> << CARMELITA MARIA DA SILVA >>

CIDADE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

CEP 01.06.2007 >>

DATA DE NASCIMENTO 14/12/19

CPF 055.777.454-00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014035

16 JAN 2012

Dou fé Em testemunho da verdade

Belª Eva Tenório de B. Papaléo-TITULAR
Belª Ednusia G. de B. Cordeiro
Maria José Bezerra Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO VAZARIUS SUPIL

CARTeira DE IDENTIDADE

JONAS JOÃO DA SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014036

16 JAN 2012

Dou fé Em testemunho da verdade

Belª Eva Tenório de B. Papaléo-TITULAR
Belª Ednusia G. de B. Cordeiro
Maria José Bezerra Ferreira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO
BJV014036

16 JAN 2012

Dou fé Em testemunho da verdade

Belª Eva Tenório de B. Papaléo-TITULAR
Belª Ednusia G. de B. Cordeiro
Maria José Bezerra Ferreira



Associação das Comunidades
Rádios
Camará FM

RELATÓRIO

Conselho Comunitário

Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
Camaragibe-PE.

2011



M. das Com.
L. 28
C. 28

CONSELHO COMUNITARIO

Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Camaragibe

Conselho de Moradores do Timbi e Adjacências

Associação Artística e Cultural Metropolitana de PE

Federação das Agremiações Carnavalescas de Camaragibe

Paróquia Pio X

A Rádio Comunitária CAMARÁ FM, possui uma programação bem diversificada, são programas católicos, evangélicos, de cultura e entretenimento. Onde os ouvintes estão em constante interação com os comunicadores, mandando recados para seus familiares e amigos, reclamando de um buraco ou falta de um quebra molas na rua; pedindo músicas e dando sugestões. Conclui-se que o canal aberto com a comunidade através da rádio, facilita a comunicação entre o munícipe e o poder público. Além de exercitar diariamente o direito à cidadania.

Programas como o **"Manhã da Saudade"** que resgata a história da cidade, com seus contos e causos sobre uma Camaragibe antiga, traz muitas recordações e busca através da memória dos ouvintes, verdadeiras aulas matinais do que viveram nossos antepassados. Programa carro-chefe que mais um ano se destaca, atrai e envolve o público da 3ª idade.

Outro destaque ficou com o dinamismo do Programa **"Repórter Camará"**, um noticiário local bem produzido destacando a participação dos repórteres cidadãos que ilustram com reivindicações dos bairros e noticiam eventos e reuniões das respectivas comunidades. Isso produz dinamismo e versatilidade ao programa, além das entrevistas com autoridades nos mais diversos segmentos, com a participação direta do ouvinte no decorrer das entrevistas e debates, nessa fórmula o ouvinte é um coadjuvante ativo e participativo, isso faz toda a diferença/

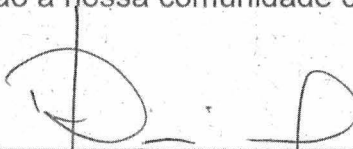
Já o Programa **"Cultura Viva"**, é um sucesso que durante todos esses anos vem conquistando seu espaço com a valorização dos artistas do cenário pernambucano, dando ênfase e destaque ao artista local, um aplauso para a resistência ao modismo, destacamos a inclusão permanente do frevo pernambucano durante o ano todo na programação musical do programa. O acervo musical, com o alto entrosamento do comunicador com a cultura popular e de base, dá um encantamento e uma visão mais ampla da cultura regional, mistura de sons e ritmos, enriquecendo o bordão do Programa: *a rádio de todas as tribos...*

Dentro da grade, outros programas se destacam o **"Show da Cidade"**, e o **"Forró do Balacobaco"** que resgata o genuíno forró pé-de-serra, já no Programa **"Trem do Brega"** é um verdadeiro desfile de bregas rasgados, autênticos e renovados. Também na programação diária, musicais dos anos 60, 70, 80 e 90, a autenticidade da Música Popular Brasileira exaltando os ícones deste gênero com um grande acervo, muitas vezes cedidos pelos próprios ouvintes, amantes da boa música. É importante frisar que o diferencial da programação em geral está na informação que acompanha cada programa, cada artista de época que é colocado na vitrine, vem acompanhado de uma informação referente ao seu trabalho musical, isso certamente enriquece a programação na sua totalidade.

No tocante aos programas Católicos, Evangélicos e Espírita, demonstra a versatilidade de contemplar por igual todos os ouvintes deste segmento, a apresentação da **"Missa Dominical"** e o **"Terço dos Homens"** remetem um certo ar provincial da família em torno do rádio acompanhando sua programação favorita. Diante desse balanço constata-se que a Programação da **Rádio Comunitária Camará FM** é eclética, para que todos os segmentos sejam contemplados com uma programação diversificada, feita com carinho especial para o povo da nossa cidade.

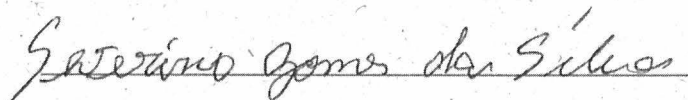
Como sugestão para o próximo ano, seria aumentar o horário do Programa **"Repórter Camará"** para que o tempo das entrevistas seja um pouco maior, abrindo a possibilidade de mais participação de todos. O na importante na verdade é levar informação e entretenimento com responsabilidade e dedicação a nossa comunidade como um todo.

Camaragibe/2011.



Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Camaragibe

Daniel Batista Passos Filho



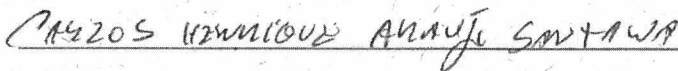
Conselho de Moradores do Timbi e adjacências

Severino Gomes da Silva



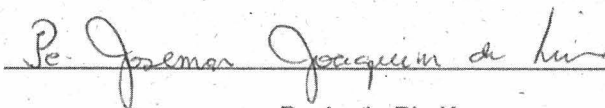
Associação Artística e Cultural Metropolitana de PE

Clemilson Capitulino do Nascimento



Federação das Agremiações Carnavalescas de Camaragibe

Carlos Henrique Araujo Santana



Paróquia Pio X

Josemar Joaquim de Lima

**Sociedade
Rádio
Comunitária
Camará FM**

Relação associados

NOME	RG	ENDEREÇO
Adilso Alves de Souza	1.183.116 SSP-PE.	Rua Paraná, 293 – Alto da Boa Vista – Camaragibe –PE.
Adilson Serafim Correia	1.466.998 SSP-PE.	Rua São João da Barra, 151 - Alberto Maia – Camaragibe –PE.
Ana Jacqueline R.S.Lima	6.358.569 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 01 – Centro – Camaragibe –PE.
Ana Flávia Romualdo Lima	2.503.061 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 01 – Centro – Camaragibe –PE.
Anderson Caetano da Silva	7.540.282 SDS-PE.	Rua Alcides Teixeira, 23 – Tabatinga – Camaragibe –PE.
Andre Agostinho da Silva	3.977.729 SSP-PE.	Rua José Cavalcanti Borba, 12 – Centro – Camaragibe –PE.
Andre da Silva Menezes	5.717.038 SDS-PE.	Rua São Paulo, 80 – Carmelitas – Camaragibe –PE.
Andre Gustavo S. Barbosa	5.956.430 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 07 – Centro – Camaragibe –PE.
Camila da Silva Gueiros	6.324.688 SSP-PE.	Rua Aracati, 551 – Santa Monica – Camaragibe –PE.
Carlos Henrique A. Santana	5.044.703 SSP-PE.	Av. Pierre Collier, 415 - Vila da Fábrica – Camaragibe –PE.
Clemilson Capitolino do Nascimento	1.643.477 SSP-PE.	Rua 13 de Maio, 20 - Bairro dos Estados – Camaragibe –PE.
Clodoaldo Cabral da Silva	123.940.496 SSP-PE.	Rua Pio X, 177 – Centro – Camaragibe –PE.
Cris Alexandre Felix	3.926.025 SSP-PE.	Rua Roberval Luna Oliveira, 149 – Centro – Camaragibe –PE.
Dagnaldo Alexandre Oliveira	902.466 SSP-PE.	Rua Pio X, s/n – Centro – Camaragibe –PE.
Daniel Batista Passos Filho	1.548.634 SDS-PE.	Rua Antonia Tereza, 99 – Alto Boa Vista – Camaragibe –PE.
Edson Alves de Barros	5.940.286 SSP-PE.	Rua Tabira, 157 – Timbi – Camaragibe –PE.
Edilson Gonçalves dos Santos	5.465.877 SSP-PE.	Rua Maria Izabel, 13 – Timbi – Camaragibe –PE.
Edinaldo Jose da Silva	3.388.386 SSP-PE.	Rua Carlos Pena, 258 – Alberto Maia – Camaragibe –PE.
Emanuel Cardoso Macedo	1.865.579 SSP-PE.	Rua Dr. Domingos Sávio, s/n – Centro – Camaragibe –PE.
Felipe Gregório Amorim	6.324.026 SSP-PE.	Rua 13 de Maio, 45 – Timbi – Camaragibe –PE.
Francisco Emanuel da Costa	4.489.436 SSP-PE.	Rua Toscana, 02 – Celeiro – Camaragibe –PE.
Francisco Chagas Sobrinho	606.824 SSP-PE.	Rua Teofila de Melo, 341 – Centro – Camaragibe –PE.



Gilberto Alves Campelo	1.216.826 SSP-PE.	Av. Belmino Correia, 483-A – Centro – Camaragibe –PE.
Hely da Rocha Cruz	3.899.804 SSP-PE.	Rua dos Pescadores, 372 – Timbi – Camaragibe –PE.
Isaias Fernandes da Cunha	1.483.447 SSP-PE.	Rua Maria Jose de Lima, 973 – Centro – Camaragibe –PE.
João Cavalcanti de Santana	348.132 SSP-PE.	Rua Pe. Oseas Cavalcanti, 04 – Centro – Camaragibe –PE.
Joaquim Cavalcanti S. Filho	482.132 SSP-PE.	Rua das Casuarinas, 15 – Centro – Camaragibe –PE.
José Ademir Xavier	3.342.426 SSP-PE.	Rua dos Alecrins, 25 – Centro – Camaragibe –PE.
José Roberto S. dos Santos	2.923.366 SSP-PE.	Rua João Alves de Barros, 92 – Timbi – Camaragibe –PE.
Jonas João da Silva	6.265.964 SSP-PE.	Rua Severino Gomes, 34 – Centro – Camaragibe –PE.
José Guilherme Nascimento	2.571.636 SSP-PE.	Rua Teofila de Melo, 312 – Bairro Novo – Camaragibe –PE.
José Moraes da Fonseca	1.250.223 SSP-PE.	Rua José Cavalcanti Borba, 155 – Centro – Camaragibe –PE.
José Ronaldo A.Santos	2.840.285 SDS-PE.	Rua José de Arruda, 434 – Vila da Fábrica – Camaragibe –PE.
José Valdeci Cavalcanti Silva	1.548.634 SSP-PE.	Rua Maria Izabel, 330 – Timbi – Camaragibe –PE.
Josemar Joaquim de Lima	4.587.625 SSP-PE.	Av. Belmino Correia, S/n – Centro – Camaragibe –PE.
Josenilson Mariano Andrade	2.605.343 SSP-PE.	Rua Hilton Mendes, 101 – Tabatinga – Camaragibe –PE.
Julio Cesar Pastor Lima	7.812.539 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 01 – Centro – Camaragibe –PE.
Levy Cintra Nabuco	5.927.429 SSP-PE.	Rua Vera Cruz, s/n - Alberto Maia – Camaragibe –PE.
Leogevidlo Bernardo Santos	3.599.622 SDS-PE.	Rua Carmelo Alves de Brito, 12-A - Centro – Camaragibe –PE.
Luiz Gonzaga Oliveira	1.472.523 SSP-PE.	Rua Ant. Tereza Conceição, 314 D - Vila Fabrica – Camaragibe-PE.
Lyvi Giselle Silva Souza	8.056.574 SDS-PE	Rua Oscar Silva Figueiredo, 60 – Bairro Novo – Camaragibe –PE.
Maria de Fátima A.Santos	3.673.302 SSP-PE.	Rua Maria Izabel de Santana, 13 – Timbi – Camaragibe –PE.
Manoel Albino da Silva	6.430.291 SSP-PE.	Rua Severino Gomes da Silva, 43 – Centro – Camaragibe –PE.
Marcia Maria R. da Silva	2.958.217 SSP-PE.	Rua Antonio do Monte Santana, 856 – Centro – Camaragibe –PE.
Mércia Micheline da Silva	5.595.028 SSP-PE.	Rua dos Querubins, 07 – Centro – Camaragibe –PE.
Marcos Pereira de Lima	4.237.479 SSP-PE.	Rua Severino Gomes, 475 – Centro – Camaragibe –PE.
Nivaldo do Nascimento	617.281 SSP-PE.	Av. Belmino Correia, 1146 – Centro – Camaragibe –PE.

Paulo Cesar Freitas	3.253.472 SSP-PE.	Rua das Tulipas, 07 – Centro – Camaragibe –PE.
Paulo Gomes Ferreira	2.485.107 SSP-PE.	Rua José Cavalcante Borba, 746 – Centro – Camaragibe –PE.
Renato da Silva Bezerra	6.989.398 SDS-PE.	Rua João Costa , 56 – Vila da Fábrica – Camaragibe –PE.
Rivaldo Borba Ferreira	722.664 SSP-PE.	Rua Antonio Albuquerque, 02 - Vila Fabrica – Camaragibe –PE.
Rosana Freitas Gonçalves	4.518.353 SSP-PE.	Rua das Tulipas, 07 – Bairro Novo – Camaragibe –PE.
Sael Soares de Lima	1.562.814 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 01 – Centro – Camaragibe –PE.
Sarah Jéssica Lima	7.587.037 SSP-PE.	Rua das Margaridas, 07 – Centro – Camaragibe –PE.
Sebastiana Arruda Almeida	2.138.757 SSP-PE.	Rua Elísio Anselmo Costa, 68 C – Centro – Camaragibe –PE.
Severino Gomes da Silva	979.703 SSP-PE.	Rua José de Andrade, 81 B – Timbi – Camaragibe –PE.
Sebastião Francisco Silva	697.386 SSP-PE.	Av. Pernambuco, 421 - Bairro dos Estados – Camaragibe –PE.
Severino Luiz Alves	3.708.848 SSP-PE.	Rua Ary de Oliveira, 241 – Alto da Boa Vista – Camaragibe –PE.
Silvio Gleisson Bezerra	4.496.430 SSP-PE.	Rua São Francisco de Assis, 80 – Tabatinga – Camaragibe –PE.
Silvio Santana Valentim	6.313.579 SSP-PE.	Rua São Roberto, 405 – Centro – Camaragibe –PE.
Valéria M. Vieira da Silva	5.567.685 SSP-PE.	5ª Trav. Teófila de Melo, 346 – Centro – Camaragibe –PE.
Wendreson Alves dos Santos	5.614.853 SSP-PE.	Rua Severino Rodrigues, 565 – Centro – Camaragibe –PE.
Wallenberg Alves Santos	7.189.483 SSP-PE.	Rua Oscar Figueiredo, 692 – Centro – Camaragibe –PE.

ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
Fundação de Cultura e Esportes	01.947.273/0001-00	Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe-PE.
Associação Artística e Cultural	11.288.622/0001-83	Rua 13 de Maio, 20 Bairro dos Estados – Camaragibe-PE.
Paróquia São Pio X	01.735.621/0001-86	Av. Belmino Correia, s/n – Centro – Camaragibe – PE.
Conselho Moradores do Timbi	03.492661/0001-70	Rua Damião Pedro da Cruz, 35 D – Timbi – Camaragibe-PE.
Federação Carnavalesca – FAAC	11.870.169/0001-19	Rua Ary de Oliveira Peter, 277 – Boa Vista – Camaragibe – PE.
Associação dos Romeiros - ARCA	11.288.622/0001-83	Av. Pernambuco, 421 – Bairro dos Estados – Camaragibe- PE.
Centro de Arte e Cultura Camará	02.475.984/0001-00	Rua Ary de Oliveira Peter, 241 – Vila da Fábrica – Camaragibe – PE.
Conselho de Moradores Bairro Estado	11.288.622/0001-83	Rua 13 de Maio, 20 – Bairro dos Estados – Camaragibe-PE.
Academia Camaragibense de Letras-ACL	05.421.299/0001-71	Rua das Casuarinas, 15 – Centro – Camaragibe –PE.
Sindicato dos Feirantes de Camaragibe	41.230.574/0001-33	Rua Eliza Cabral de Souza, s/n – Centro – Camaragibe – PE.

Sociedade Rádio Comunitária Camará FM – CNPJ. 02.649.881/0001-00





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC 00649881000100

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Portaria de Autorização nº 124 de 05/4/00 Publicada no D.O.U de 11 de 04 de 2000
Decreto Legislativo nº 389 de 2001 Publicado no D.O.U de 08 de 10 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA SEVERINO GOMES DA SILVA 43 1º AN

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

CAMARAGIBE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF PE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 08° 01' 21" S 34° 58' 56" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA SEVERINO GOMES DA SILVA 43 1º AN

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

CAMARAGIBE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF PE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 08° 01' 21" S 34° 58' 56" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA SEVERINO GOMES DA SILVA 43 1º AN

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

PE CAMARAGIBE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF PE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

[Handwritten signature]

08° 01' 21" S 34° 58' 56" W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: AVAD CORREA EQUIPT ELETRÔNICOS LTDA
 MODELO: SP 5025 POTÊNCIA DE FABRICA: 25.0 watts N° HOMOLOGAÇÃO: 05698-528
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25.0 watts POTÊNCIA MEDIDA: 25.0 watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 98.5 MHz FREQUENCIA MEDIDA: 98.5 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

NÃO TEM

FABRICANTE: _____
 MODELO: _____ POTÊNCIA DE FABRICA: _____ watts N° HOMOLOGAÇÃO: _____
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: _____ watts POTÊNCIA MEDIDA: _____ watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: _____ MHz FREQUENCIA MEDIDA: _____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AVAD CORREA EQUIPT ELETRÔNICOS LTDA MODELO: PTD08
 GANHO max (Gt): 00.0 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 28.0 m ALTURA DA TORRE: 28.0 m ALTITUDE DO LOCAL: 41.0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP PIRELLI MODELO: RG213U
 COMPRIMENTO (L): 25.0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 6.8 dB PERDAS NA LINHA (PL): 1.4 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0.68

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

$E_{dbu} = 89,3 \text{ dBu}$ e portanto dentro dos limites do contorno de MdBu exigido em lei.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

① Wattímetro da Bipe
② Frequencímetro Fluke 2,4 GHz

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ANTONIO PADUA MOURA VERAS BEZERRA

ENDEREÇO

AV GUARARAPES 384 BLOCO B APT 201

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JD ATLANTICO

CIDADE

OLINDA PE

UF

PE

REG. CREA

855 D/DF

FORMAÇÃO

ENG ELETRÔNICO

CEP

53140-060

TELEFONE

81-84411614

FAX

E-MAIL

VERASAMV@HOTMAIL.COM

LOCAL

OLINDA-PE

DATA

10/01/2012

ASSINATURA

Engº Antônio de Pádua M. Veras Bezerra
CREA 855 D/DF

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

016 341461224-2

16/JAN/2012

HORA DE 15:11:48

LOT. 15.07196-5

TERM 039608

LOCALIDADE: RECIFE

AG. VINCULADA: 0045

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS.

DATA DE VENCIMENTO: 26/01/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

0019458611 21002045/10

00066667219 4 5224000000300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

016-341461224-2

VIA DO CLIENTE

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 26/01/2012
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 16/01/2012	Número Documento 00000000224866201	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 16/01/2012	Nosso Número 10020457100066867
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°.204571 Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço 086.653.891-72 ANTONIO DE PADUA MOURA VERAS BEZERRA					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Multa 0,00
					(+) Juros 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00
Sacado 086.653.891-72 ANTONIO DE PADUA MOURA VERAS BEZERRA					
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica



N. Recibo: 10020457100066867
CPF/CNPJ: 086.653.891-72
Nome: ANTONIO DE PADUA MOURA VERAS BEZERRA
Vencimento: 26/01/2012
R\$ Total: 33,00
Referente à: Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°.204571
Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART

Autenticação Mecânica

A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço

(Via do CREA-PE)



F.Q.AC. 01.02

ART N.º 01-0204571

CONTRATADO

1. Nº Registro				2. Nº Visto		3. Nome do Profissional			
UF	Nº	NE (D/T/D)	TP (P/D)						
4. Título Profissional			5. Nº do CPF			6. E-mail			7. Telefone
8. Logradouro				Nº	Compl.	Bairro		Cidade	UF CEP
9. Nome da Empresa Contratada.					10. Nº Registro		11. Nº Visto		12. Telefone/Fax

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante		14. CPF ou CNPJ		15. Telefone/Fax	
16. Logradouro				Nº	Compl.
Bairro		Cidade		UF	CEP

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário		18. CPF ou CNPJ	
19. Logradouro		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP

CONTRATO

20. Resumo do Contrato, Descrição da Obra e / ou Descrição do Serviço contratado				
				
21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)	21d. Quantidade	21e. Unidade
22. Período Previsto do Contrato		23. Referência da ART		
/ / a / /		Obra ☐ Serviço ☐ Cargo / Função ☐		
Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004.				

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante

- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -
 Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL

Objeto	Class. Atividade	Nível	Quantidade	Unidade	Objeto	Class. Atividade	Nível	Quantidade	Unidade
27.					31.				
28.					32.				
29.					33.				
30.					34.				

35. Descrição complementar da Obra / Serviço

36. Participação Técnica () Co-autor () Co-Responsável () Individual () Equipe	37. Tipo de Anotação () Normal () Substituição () Complementação	38. Regime de Trabalho () Empregado () Empregador () Autônomo () Empregado Empresa Pública	39. Opção pela Entidade de Classe
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Registro)		

42. Esta ART regulariza: (Marcar X na opção)		43. Valor da Taxa (R\$)
☐ Não se aplica	☐ Notificação ☐ Auto de Infração	
Nº		

IMPORTANTE: O preenchimento desta Solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.

10. **Obs. 1ª Branca e 2ª Amarela (CRFA-PF): 3ª Rosa (I Isuário).** - Jan. 20X3: **Formulário - Revisão: 07/02/2006**



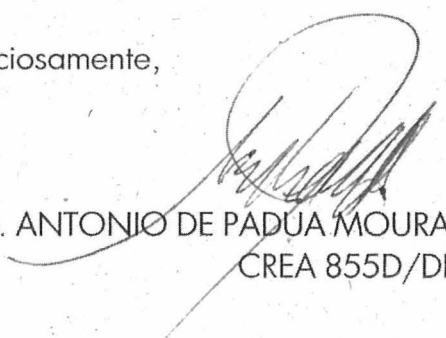
Camaragibe(PE), 12 de janeiro de 2012

Ilmos Srs
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R , 3º andar
70044-900 Brasília- DF

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pela presente apresentar o Certificado de Homologação do nosso equipamento de radiodifusão comunitária da Teletronix, fabricado pela AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA modelo SP 5025 código de homologação 0680-03-528 atualizado e validade indeterminada relativo ao Laudo de ensaio do respectivo transmissor, tendo em vista alegações de vários fabricantes que o mesmo substitui tecnicamente o referido Laudo. Aqui ficamos no aguardo da análise da nossa documentação e atentos a quaisquer novas exigências deste Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



ENG. ANTONIO DE PADUA MOURA VERAS BEZERRA
CREA 855D/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante

AVAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 185, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s)

SP5025

Serviço/Aplicação

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	800
87,4 a 108,0	25,0	SKF8

Potência de saída redutível até 8 W

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados nas potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/05/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil proporcionar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

www.correios.com.br



FC090636 7E
CORREIOS
AR ☒ MP ☐

SEDEX

SX 92257941 9 BR



DESTINATÁRIO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SEC. DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS DE P. DE OUTORGA
DE SERVIÇOS

FONE

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

ANA FLÁVIA RODRIGUES LIMA
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CARUARÁ FM-81-9103
6052

FONE

ENDEREÇO

RUA SEVERINO GOMES DA SILVA, 43 Pankoi
CENTRO

CEP

54762-530

CIDADE

Caruaribe

UF

PE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h.

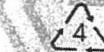
2ª: __/__/__ às __h.

3ª: __/__/__ às __h.

CAR

UNIDADE EP

Rubrica do responsável _____ Visto _____



Material reciclável

RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058120/2011

Localidade/UF: CAMARAGIBE/PE

Entidade: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Aviso: 0 Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo encaminhado para a área técnica.

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar a seguinte documentação:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea a do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro ?A? do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última diretoria se expirou em 10/05/2012;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes.

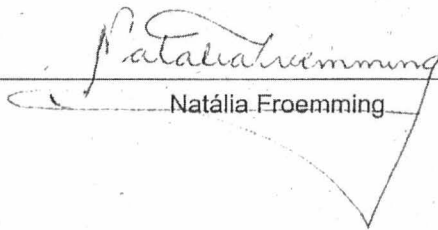
V. Comprovante de residência de todos os dirigentes. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

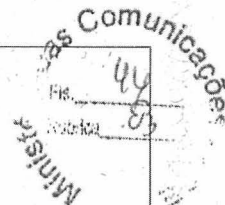
VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

É o Relatório.


Natália Froemming

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058120/2011

Localidade/UF: CAMARAGIBE/PE

Entidade: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Sim

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo encaminhado para a área técnica.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar a seguinte documentação:
I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea a do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e
d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro ?A? do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última diretoria se expirou em 10/05/2012;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes.

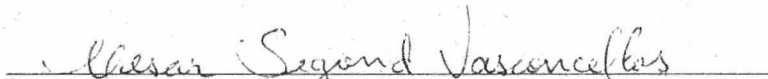
V. Comprovante de residência de todos os dirigentes. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.

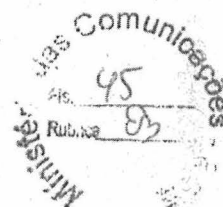
VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

É o Relatório.


Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2888/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.058120/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.058120/2011, encaminhado pela **Sociedade Rádio Comunitária Camará FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Camaragibe / PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última diretoria se expirou em 10/05/2012;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com a subitem 8.1, alínea “e” e subitem 8.4, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea “j” da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.”, da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

IX. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1 da Norma nº 1/2011 ;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

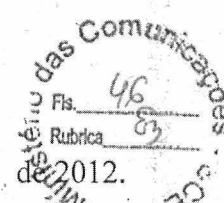
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

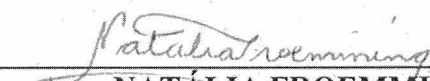
5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

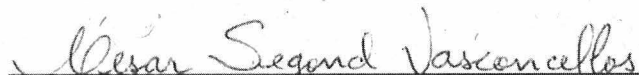
Brasília, 14 de dezembro



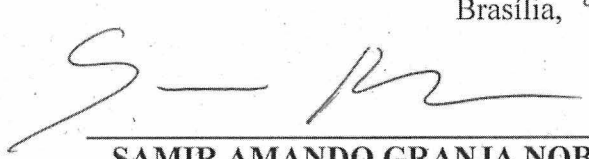
de 2012.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

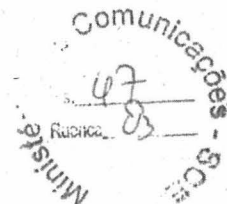
Brasília, 14 de dezembro de 2012.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2888/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 26 de dezembro de 2012. 

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 4492 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
Rua Severino Gomes da Silva, 43, 1º andar
54.762-580 Camaragibe - PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058120/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058120/2011**, na localidade de **Camaragibe / PE**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2888/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

Aut. Decreto Federal nº 19.963 D.O.U. 23/10/01

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br

comunicação
48
23
10/01

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4492\2012\CEGC\SCE-MC,
de 26/12/2012

Processo nº: 53000.058120\2011

Local: Camaragibe UF:PE.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 005128/2013-59

SEAPA/SCE

01/02/2013-08:21

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de que, devido às exigências da Prefeitura Municipal de Camaragibe, solicitando renovação do parecer dos bombeiros, bem como, do laudo de ensaio do transmissor que é emitido pelo fabricante ultrapassarem o prazo final para entrega de documentação solicitada por esta Secretaria que finaliza dia 07 de Fevereiro de 2013, desta forma não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Camaragibe, 30 de Janeiro de 2013.

Sarah Jéssica R. Soares de Lima

SARAH JÉSSICA ROMUALDO SOARES DE LIMA

CPF. 080.817.684-67

Endereço para correspondência Rua Severino Gomes da Silva, 43 – 1º
andar, na cidade de Camaragibe, Estado Pernambuco, CEP
54.759-360

Telefone para contato: 081 – 3456.1316 – 9508.6099

Correio eletrônico (e-mail): contato@camarafm.com.br

Seane



PESO (kg)

30

10

SEDEX

SX 00567214 0 BR

**DESTINATÁRIO**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - LADUN

FONE

61-3311.6231

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco R, 3º ANDAR

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARÁ

FONE

81-3456.1316

ENDEREÇORUA DE JERONIMO GOMES DA SILVA 45
1º ANDAR - CENTRO**CEP**

54762-580

CIDADE

M. M. M. M.

UF

PR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Reusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª. ___/___/___ às ___h.

2ª. ___/___/___ às ___h.

3ª. ___/___/___ às ___h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br



Camaragibe, 01 de Março de 2013

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4492/2012/CGRC/SCE-MC de 26/12/2012.

Processo nº 53000.058120/2011

Local: Camaragibe **UF:** PE.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL

53000 017892/2013-34

SEAR/SCE

15/03/2013-09:53

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de V.Sa., através do ofício supra citado, estamos encaminhando documentação da nossa entidade **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**.

Atenciosamente,

Sarah Jessica Romualdo Soares de Lima
CPF. 080.817.684-67

Endereço para correspondência:

Rua Severino Gomes da Silva, 43 – 1º andar – Centro – Camaragibe – PE.

CEP – 54762-580

Telefones para contato: 081 – 3456.1316 – 9508.6099

Correio eletrônico (e-mail): contato@camarafm.com.br

2013
42.1



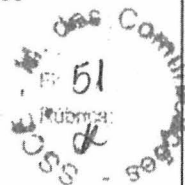
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br



- CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL
- ATA DE ELEIÇÃO
- DECLARAÇÕES
- LAUDO DE ENSAIO.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.649.881/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SEVERINO GOMES DA SILVA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 54.762-580	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO CAMARAGIBE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/03/2013** às **18:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comitê de
Fiscalização
53
Assinatura:
Data: 02/03/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM
CNPJ: 02.649.881/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:13:45 do dia 02/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2013.

Código de controle da certidão: **4B57.2051.3944.227C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-15001881

Nome: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2013.

Válida até 21/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2013.000000342401-52

Data de Emissão: 10/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/04/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02649881/0001-00
Razão Social: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM
Nome Fantasia: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM
Endereço: R SEVERINO GOMES DA SILVA 43 1 ANDAR / AREEIRO /
CAMARAGIBE / PE / 54762-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020806115222094068

Informação obtida em 02/03/2013, às 02:25:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAMARAGIBE
COORDENADORIA GERAL DE TRIBUTOS E RENDAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



C E R T I D ã O N E G A T I V A

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO 20130015940 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ QUITE COM O ERÁRIO MUNICIPAL.

TIPO DO TRIBUTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E TAXAS DE LICENÇA
INSCRIÇÃO NO CMC	017.249-9
CPF / CNPJ	02.649.881/0001-00
CONTRIBUINTE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM
ENDEREÇO	RUA SEVERINO GOMES DA SILVA 43-A BAIRRO NOVO DO CARMELO
ATIVIDADE	S9430-8/000- ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREIT

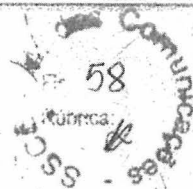
ESTA CERTIDAO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DIVIDAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER APURADAS POSTERIORMENTE RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

CAMARAGIBE, 25 DE FEVEREIRO DE 2013



Veralúcia Soares dos Santos
Veralúcia Soares dos Santos
Mat. 0.0000407



REGISTRO GERAL DE IMÓVEL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

TITULAR: Bel. MAURO SOUZA LIMA - Substituta: MAURENICE LIMA LOPES

Rua das Margaridas, n.º 59, Centro, Camaragibe - PE - CEP 54.759-360 - Fones (81) 3458.2069/3458.1202

CERTIDÃO

MAURO SOUZA LIMA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES E DE PESSOAS JURÍDICAS, DESTA COMARCA DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIFICO, que no dia 30 de janeiro de 2013, foi registrado no Livro "A-1" de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS, sob o n.º 4474, às fls. 079, a Ata da Assembléia Geral para eleição e posse dos membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho comunitário da sociedade Radio Comunitária Câmara FM, representada por Sarah Jéssica Romualdo Soares de Lima, CPF/MF: 080.817.684-67, Emolumentos R\$ 6,85 e TSNR R\$ 1,37. O referido é verdade; dou fé.

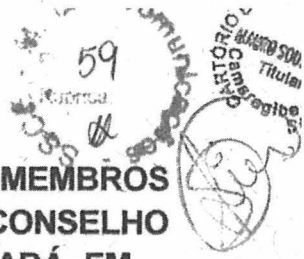


valido somente
com selo de
Autenticidade e
Fiscalização

Camaragibe, 30 de janeiro de 2013.

- () Titular - Mauro Souza Lima
(X) Substituta - Maurenice Lima Lopes
() Substituta - Mônica Galdo Lima





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITARIO DA SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARÁ FM – CAMARAGIBE-PE.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e doze, reuniram-se na rua Severino Gomes da Silva, 43 – 1º andar – Centro – Camaragibe – PE., na sede da entidade, amplamente divulgada conforme estabelece o art. 10 parágrafo 2º do Estatuto que rege esta entidade, com o único e principal objetivo de eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. Iniciado às 19h30, com quorum suficiente para o inicio do pleito, foi dada a abertura dos trabalhos pela sra. Ana Flávia que ao usar a palavra enumerou os passos dados neste último ano em relação a renovação da outorga da nossa entidade. No mês de Março de 2011, recebemos ofício de nº 1269/2011/RADCOM/DEOS/SCE-MC, solicitando documentação e, no mês de Novembro de 2011, nos foi enviado o ofício nº 7013/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, especificamente sobre a renovação de outorga solicitando documentação estabelecida através da publicação da Norma 1/2011, que regerá todo o processo de renovação, foi uma tremenda correria, relembra, mas que teve a colaboração e o empenho de todos para que, em tempo hábil mandássemos toda a documentação necessária exigida, agora é só guardar a resposta do Ministério das Comunicações, para renovação de igual período, para assim darmos continuidade ao processo de interligar a cidade de canto á canto com muita informação, entretenimento e prestação de serviços, concluiu. Neste momento, foi franqueada a palavra aos demais presentes, a Jornalista Sarah Jéssica falou sobre a força que a ala jovem da Camará está implantando na emissora, com um novo formato dado á comunicação popular, e com a inclusão da rádio nas mídias sociais expandi-se e se integra a todas as formas de comunicar, finalizou. Após vários pronunciamentos calorosos foi dado início ao processo de votação, lançada chapa única, eleita por unanimidade, para o período de 2012 a 2016, ficando assim constituída:

Presidente:

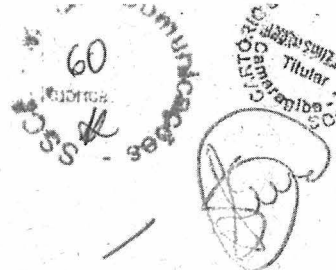
Sarah Jéssica Romualdo Soares de Lima

Sarah Jéssica Romualdo Soares de Lima, brasileira, solteira, jornalista, residente á rua das Margaridas, 01 – Centro – Camaragibe – PE., RG. 7587037 SDS-PE., CPF. 080.817.684-67.

Secretária:

Valéria Maria Vieira da Silva

Valéria Maria Vieira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente á 5ª travessa Teófila de Melo, 346 - Centro – Camaragibe – PE., RG. 5.567.685 SSP-PE., CPF. 043.092.734-75.

**Tesoureiro:**

José Ademir Xavier, brasileiro, solteiro, locutor, residente á rua dos Alecrins, nº 25 - Centro - Camaragibe - PE., RG. 3.342.426 SSP-PE., CPF.667.417.184-00

Diretor de Cultura:

Nivaldo do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, residente á av. Belmino Correia, 1146 - Centro - Camaragibe - PE., RG. 617.281 SSP-PE., CPF. 054.697.754-53.

CONSELHO FISCAL

Adilso Alves de Souza, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua Paraná, 293 - Alto da Boa Vista - Camaragibe - PE., RG. 1.183.116 SSP-PE., CPF. 126.283.444-91.

Josenilson Mariano de Arruda, brasileiro, casado, eletricista, residente á rua Hilton Mendes Barbosa, 101 Tabatinga - Camaragibe - PE., RG. 2.605.343 SSP-PE., CPF. 532.038.604-49.

Andre Gustavo da Silva, brasileiro, solteiro, professor, residente á rua das Margaridas, 07 - Centro - Camaragibe - PE., RG. 5.956.430 SSP-PE., CPF. 040.855.954-31.

SUPLENTES

Henrique Mendes Dias, brasileiro, solteiro, estudante, residente á rua Vera Cruz, 176 - Alberto Maia - Camaragibe - PE., RG. 6.383.582 SDS-PE., CPF. 074.426.204-69.

Maria Eduarda R. de Carvalho, brasileira, solteira, fotografa, residente á rua Monte Santana, 856 - Centro - Camaragibe - PE., RG.8.467.192 SSP-PE., CPF. 093.238.064-63.

Andre Agostinho da Silva, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente á rua José Cavalcanti Borba, 12 - Centro - Camaragibe - PE., RG. 3.997.729 SSP-PE., CPF. 857.513.914-20.

CONSELHO COMUNITARIO

ENTIDADE: PARÓQUIA PIO X

CNPJ: 01.735.621/0001-86

Representante Legal: Pe Josemar Joaquim de Lima

Josemar Joaquim de Lima, brasileiro, solteiro, pároco, residente á Av. Belmino Correia, s/n – Centro – Camaragibe-PE., RG. 4.587.625 SSP-PE. CPF. 890.375.884-68.

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 01.947.273/0001-00

Representante Legal: Luiz Carlos Lemos de Souza

Luiz Carlos Lemos de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente á Rua Manoel Couto s/n – Est. Aldeia Km-10– Camaragibe-PE., RG. 811.231 SSP-PE. CPF. 101.299.364-72.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL METROPOLITANA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 11.288.622/0001-83

Representante Legal: Clemilson Capitolino do Nascimento

Clemilson Capitolino do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua 13 de Maio, 20 – Bairro dos Estados – Camaragibe-PE., RG. 4.587.625 SSP-PE. CPF. 890.375.884-68.

ENTIDADE: CONSELHO DOS MORADORES DO TIMBI E ADJACÊNCIAS

CNPJ: 03.492.661/0001-70

Representante Legal: Severino Gomes da Silva

Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente á rua José Andrade, 81 B – Timbi – Camaragibe-PE., RG. 979.703 SSP-PE. CPF. 147.319.914-04.

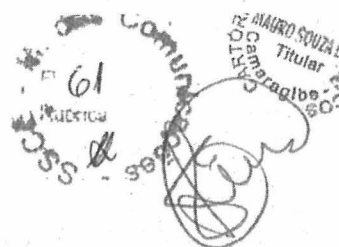
ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE CAMARAGIBE

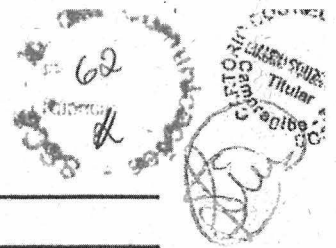
CNPJ: 11.870.169/0001-19

Representante Legal: Carlos Henrique Araujo Santana

Carlos Henrique Araujo Santana, brasileiro, casado, almoxarife, residente á Av. Pierre Collier, 415 – Vila da Fábrica – Camaragibe-PE., RG. 5.044.703 SSP-PE. CPF. 025.149.574-16.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião que vai devidamente datada e assinada. Camaragibe, 11 de Maio de 2012.





Valéria Maria Viana da Silva

~~João da Silva~~
~~João da Silva~~

Maria Eduarda Romualdo de Carvalho

~~João da Silva~~
~~João da Silva~~

Paulo Gomes Ferreira

~~João da Silva~~
~~João da Silva~~

Juliana Maria P. de Moura

Juliana Maria P. de Moura

Juliana Maria P. de Moura

Guilherme Gomes da Silva

Sarah Jessica Romualdo S. de Lima

Henrique Mendes Dias

Spina Glasson

CARLOS HENRIQUE ARAUJO SANTANA

Spina Glasson (MN 1/PC)

~~João da Silva~~
~~João da Silva~~

Guilherme Gomes da Silva Barbosa

~~João da Silva~~
~~João da Silva~~



SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br

63
Rubrica
SSd
seg

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e em respeito às Normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que, todos os diretores eleitos da **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, abaixo assinados, se comprometem ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Sarah Jéssica R.S. de Lima
Presidente

Valéria Maria Vieira da Silva
Secretário

João - L.
Tesoureiro

[Assinatura]
Diretor de Cultura

Conselho Fiscal

[Assinatura]
Henrique Mendes Dias
André Augusto de S. A.
Vaníia Eduarda R. Cavallho
José Manoel Andrade
André Gustavo do S. Barbosa

Conselho Comunitário

[Assinatura]
CARLOS HENRIQUE SANTANA
Sebastião Gomes da Silva
[Assinatura]
[Assinatura]



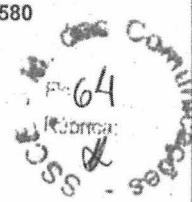
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camara98fm.com.br

email: contato@camara98fm.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e em respeito às Normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que, a **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Sarah Jessica Romualdo Soares de Lima
Presidente



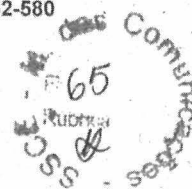
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e em respeito às Normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que, todos os dirigentes da **SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM**, residem na área da comunidade atendida pela estação.

Sarah Jessica Romualdo Soares de Lima
Presidente

RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO (LAUDO DE ENSAIO)

EXAME DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM SP5025 AGILE NA FREQUENCIA DE 98,5 MHz, AJUSTADO PARA A POTENCIA DE 25W, COM MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA.

Observação os itens estão numerados de acordo com a Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

9.4.1 – Interessado: Sociedade Radio Comunitária Câmara FM

Endereço: Rua Severino Gomes da Silva, 43 – 1º andar – Bairro Novo – Camaragibe / PE CEP: 54762-580

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Emissora designada: A mesma

9.4.2 – Ensaio:

Motivo: ☐ Fabricação/Instalação ☐ outro

Modelo: SP5025 Agile

CATEGORIA: 2B

Nº de Homologação na ANATEL: 0680-03-0528

Local do Ensaio: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

Data: Trinta de janeiro de 2013

9.4.3 – Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

CGC: 01.377.889/0001-93

9.4.3.1 – Características Gerais

> Equipamento	Transmissor de FM
> Modelo	SP5025Agile
> Nº de Série	2838/B
> Potência de saída de RF	25W (Ajustado no painel frontal, mediante retirada de jumper interno que é posteriormente lacrado, acesso restrito ao menu configurações, protegido por senha. Estas informações também se encontram no manual de operação.)
> Tipo De Emissão	180KF3EGN 256KF8EHF
> Impedância De Saída	50Ω - desbalanceada
> Número De Canais	1 por programação interna
> Tensão De Alimentação	110 - 220 Vac
> Frequência	98,5 MHz
> Geração de Frequência	Sintetizada
> Consumo máximo	55 watts @ 25W cte. RF
> Dimensões e peso	Largura : 482[mm] Altura: 44[mm] Profundidade : 450[mm] Peso líquido : 4 Kg

Responsável Técnico
ENG. ROGERIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182/996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 01 de 07

9.4.3.2 – Impedância de entrada de áudio

Impedância de Entrada de SCA desbalanceada:	10k Ω - conector BNC fêmea
Impedância de Entrada de Banda Básica desbalanceada:	10k Ω - conector BNC fêmea
Impedância de Saída de RF:	50 Ω - conector UHF fêmea

9.4.3.3 – Nível de entrada de áudio

Nível de entrada de SCA para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm
Nível de entrada de Banda Básica para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm / 2,2Vpp

9.4.4 – Função do Transmissor:Transmissor principal ☐☐ Transmissor reserva**9.4.5 – Medições****9.4.5.1 – Frequência**

a) Frequência nominal:

Frequência Nominal:	98,5 MHz
---------------------	----------

b) Medida de frequência feita em ambiente normal:

Frequência:	98.500.054 MHz
-------------	----------------

c) Variação máxima da frequência

Por variação de Tensão e Temperatura, Simultaneamente:

Temperatura	Tensão de Alimentação (Vac)	Tolerância de Frequência Hz
25°	220 + 10% = 242	98.500.127
25°	220 - 10% = 198	98.500.005

Instrumental Utilizado no item 9.4.5.1

- Frequency Counter Marca: HP 53181A; NS:3736AO5161
- Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036
- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- GPS Time Frequency: Modelo: 58503B, NS:KR84600104; EQ051

Responsável Técnico:
Eng. ROGERIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 02 de 07

9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência.

Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 15.000 Hz:

Resposta de Áudio de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 50µS

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	6,0	6,2	6
7500	8,1	8,0	7,9
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

9.4.5.3 – Distorsão Harmônica de áudio

Distorsão Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,44	0,22
1000	1,00	0,48	0,23
5000	1,00	0,48	0,28
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,99	0,45	0,24
15000	0,99	0,49	0,24

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100 kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.2 e 9.4.5.3

- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Analisador de Distorsão Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz.

Valor Encontrado: **62 dB's** abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

Responsável Técnico:
Eng. ROGERIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 03 de 07

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Valor Encontrado: 70 dB's abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

Instrumental Utilizado nas medidas dos itens: 9.4.5.4 e 9.4.5.5

- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009

9.4.5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios.

Emissões Superiores à Portadora sem modulação > Δf 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz em (dB'S)

Frequência (Hz)	Para 25 [W]
2º. harmônico	≥ 57
3º. harmônico	≥ 57
4º. harmônico	≥ 57
5º. Harmônico	≥ 57
6º. harmônico	≥ 57
7º. harmônico	≥ 57
8º. harmônico	≥ 57
9º. harmônico	≥ 57
10º. harmônico	≥ 57

9.4.5.7 – Potência de saída

Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (198V)	Nom (220V)	+10% (242V)		
Ajuste	25W	25W	25W	25W	0	0

Obs: O equipamento possui um circuito de controle automático de potência.

9.4.5.8 – Consumo de Potência de Fonte:

POTÊNCIA [W]	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	55W	45,00%

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/0
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 04 de 07

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.7 e 9.4.5.8

- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - 840.0009.54; NS:847225/017
- Network Spectrum Analyser, Modelo: 4195A, NS:2904JO2370, Marca:HP
- Varivolt: Marca: JNG; NS:020306737
- Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036

9.4.6 – Informações específicas para estereofonia**9.4.6.1 – Gerador de estéreo.**

Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo:	Future 2002.

9.4.6.2 – Medições**9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto**

Valor:	19.000 Hz
Variação máxima da frequência:	10 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações da portadora principal pela subportadora piloto.
10kHz**9.4.6.2.3 – Separação estereofônica**

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.6.2.4 – Diafonia

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
400	70
1000	65
5000	62
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.7 – Informações específicas para canais secundários

Não informado.

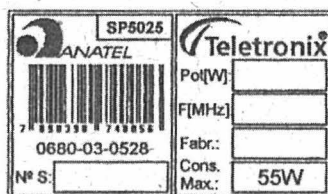
Responsável Técnico:
ENG. ROGERIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/0
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 05 de 07

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.6.2 a 9.4.6.2.4

- Frequency Counter Marca :HP 53181A; NS:3736AO5161
- GPS Time Frequency: Modelo:58503B, NS:KR84600104;EQ051
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001

9.4.8 – Observações Visuais no Transmissor**9.4.8.1 – Placa de identificação****9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF**

Medida de corrente contínua do coletor:	1,8 [A]
Medida de tensão contínua do coletor:	24 [V]
Medida de potência de saída incidente:	25 [W]
Medida de potência de saída refletida:	0 [W]

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) Modulação: ☐ sim.
- b) Frequência: ☐ sim.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor não possui em nenhum ponto de tensão superior a rede de alimentação AC de 220 V. É concebido em forma de gabinetes em padrão Rack 19 polegadas, metálico e conectado ao terra. Não possui interruptores de segurança pois não há locais onde haja presença de alta tensão.

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor**Alarms**

- PLL;
- Temperatura;
- Sobre carga (Overload);
- Potência refletida (Power reflected)

Responsável Técnico:
ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

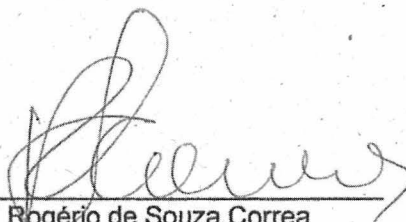
Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 06 de 07

Fls. 72
Rubrica: 
385**9.4.9 – Declarações****9.4.9.1 – Declaração do profissional habilitado**

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de sete folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí – MG, 30 de janeiro de 2013



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

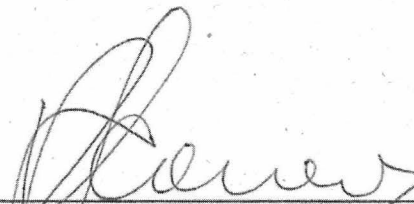
9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

"Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável". O equipamento **SP5025Agile**, em referência, atende à Norma Técnica e à Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

OBS: o equipamento em questão, SP5025Agile, Ns. 2838/B, frequência de 98,5 MHz, fora ajustado para operar com 25Watts de potência.

Qualquer sinal de violação de qualquer dos lacres seja o interno, que limita o acesso ao menu de ajustes de frequência e potência, bem como os lacres das tampas do equipamento, anulará definitivamente a validade deste laudo, isentando o responsável técnico do mesmo, de qualquer responsabilidade sobre possíveis alterações no equipamento, relatadas neste laudo.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 30 de janeiro de 2013



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

Responsável Técnico:
ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772.182.996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
30 de janeiro de 2013
Folha 07 de 07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via do Profissional

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

14201300000000965580

1. Responsável Técnico

ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM**

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Logradouro: **RUA SEVERINO GOMES DA SILVA**

Nº: 000043

Complemento: **1 ANDAR**

Bairro: **BAIRRO NOVO DO CARMELO**

Cidade: **CAMARAGIBE**

UF: **PE**

CEP: 54762580

Contrato: **ADMINISTRAÇÃO**

Celebrado em:

Valor: **678,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SEVERINO GOMES DA SILVA**

Nº: 000043

Complemento: **1 ANDAR**

Bairro: **BAIRRO NOVO DO CARMELO**

Cidade: **CAMARAGIBE**

UF: **PE**

CEP: 54762580

Data de início: **30/01/2013** Previsão de término: **30/01/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM**

CNPJ: 02.649.881/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRANSMISSOR SP5025 AGILE NS 2838B AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 98,5MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rogério de Souza Correa de *30* de *fevereiro* de *2013*

ENG: ROGÉRIO DE SOUZA CORREA

ROGERIO DE SOUZA CORREA 65553/0 RNP:1406213675

CPF 772 182 996-87

SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CF CNPJ: 02.649.881/0001-00

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **31/01/2013**

Valor Pago: **45,00**

Nosso Número: **000000000931361**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$3.000,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO,**



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000000965580

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Logradouro: RUA SEVERINO GOMES DA SILVA

Complemento: 1 ANDAR

Cidade: CAMARAGIBE

Contrato: ADMINISTRAÇÃO

Valor: 678,00

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Nº: 000043

Bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO

UF: PE

CEP: 54762580

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA SEVERINO GOMES DA SILVA

Complemento: 1 ANDAR

Cidade: CAMARAGIBE

Data de início: 30/01/2013 Previsão de término: 30/01/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Nº: 000043

Bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO

UF: PE

CEP: 54762580

CNPJ: 02.649.881/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade:

Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRANSMISSOR SP5025 AGILE NS 2838B AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 98,5MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rogério de Souza Correa de *fevereiro* de *2013*
ENG. ROGERIO SOUZA CORREA

ROGERIO DE SOUZA CORREA CREA-MG 65553/0 RNP: 1406213675

CPF 772 182 996-87

SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CF CNPJ: 02.649.881/0001-00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$3.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 31/01/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 0000000000931361



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000000965580

Via do Contratante
Página 1/1

1. Responsável Técnico

ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM**

CNPJ: 02.649.881/0001-00

Logradouro: **RUA SEVERINO GOMES DA SILVA**

Nº: 000043

Complemento: **1 ANDAR**

Bairro: **BAIRRO NOVO DO CARMELO**

Cidade: **CAMARAGIBE**

UF: **PE**

CEP: 54762580

Contrato: **ADMINISTRAÇÃO**

Celebrado em:

Valor: **678,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SEVERINO GOMES DA SILVA**

Nº: 000043

Complemento: **1 ANDAR**

Bairro: **BAIRRO NOVO DO CARMELO**

Cidade: **CAMARAGIBE**

UF: **PE**

CEP: 54762580

Data de início: **30/01/2013** Previsão de término: **30/01/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM**

CNPJ: 02.649.881/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRANSMISSOR SP5025 AGILE NS 2838B AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 98,5MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rogério de Souza Correa 30 de Janeiro de 2013

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA

ROGERIO DE SOUZA CORREA 65553/D RNP: 1406213675

CPF 772 182 996-87

SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CM CNPJ: 02.649.881/0001-00

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 31/01/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000000931361

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$3.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



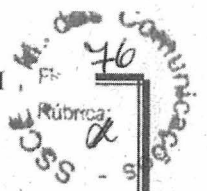
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Rua Severino Gomes da Silva, 43 1º andar Cep. 54.762-580

C.N.P.J.: 02.649.881/0001-00 – Camaragibe-PE.

www.camarafm.com.br

email: contato@camarafm.com.br



- DOCUMENTAÇÃO DIRIGENTES
- CERTIDÕES

44
Rúbrica
SSS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7025802013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SARAH*JESSICA*ROMUALDO*SOARES*DE*LIMA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de SAEL SOARES DE LIMA e ANA FLAVIA ROMUALDO LIMA, nascido(a) aos 26/02/1989, natural de CAMARAGIBE/PE, Documento de identificação 7587037 SDS/PE, CPF 080.817.684-67.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:39 de 02/03/2013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
03/03/2013 01h37min

Data de Validade: 01/04/2013

Nº da Certidão: 518725/2013

Nº da Autenticidade: LW.MR.I6.DW.TC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc)

Nome: **SARAH JESSICA ROMUALDO SOARES DE LIMA**Documento Identificação: **7587037 SDS/PE**Data da Emissão: **24/05/2004**CPF: **080.817.684-67**Título de Eleitor: **0672785108-50**Nome do Pai: **SAEL SOARES DE LIMA**Nome da Mãe: **ANA FLAVIA ROMUALDO LIMA**Estado Civil: **Solteiro** Nacionalidade: **Brasileira**Dt Nascimento: **26/02/1989**Endereço Residencial: **RUA DAS MARGARIDAS, 01**Compl: **DUPLEX**Bairro: **CENTRO**Cidade: **Camaragibe/PE**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, **AÇÃO PENAL**, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



49
Rubrica
SSC

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300043001

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

SARAH JESSICA ROMUALDO SOARES DE LIMA

CPF: 080.817.684-67

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

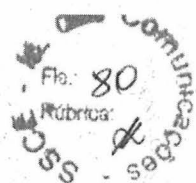
Recife, 14/01/2013 22:52:58

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000000476824-93

Data de Emissão: 14/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

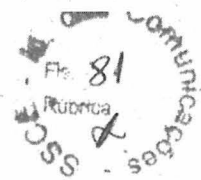
CPF: 080.817.684-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/04/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SARAH JESSICA ROMUALDO SOARES DE LIMA**

Inscrição: **067278510850** Zona: 127 Seção: 20

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 26/02/1989 Domiciliada desde: 29/04/2005

Filiação: ANA FLAVIA ROMUALDO LIMA

SAEL SOARES DE LIMA

Certidão emitida às 00:20 de 15/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

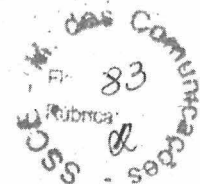
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BCDX.F7UR.NSOK.K79Z





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 080.817.684-67

Nome da Pessoa Física: SARAH JESSICA ROMUALDO SOARES DE LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:10:08**: do dia **03/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **71A2.8690.D33C.DBE7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Comunicação
84
Rubrica: *de*
59

Chegou seu cartão de débito **Santander Conta-Corrente.**

Uma forma prática e segura de fazer suas compras.

001 4159 415901006407-3 RECIFE-AV.
SARAH J R S LIMA
R DAS MARGARIDAS 1
CENTRO
54759360 CAMARAGIBE

000.0000
M/*1

7368 2860
00003749

00003749



AR274993763GP

PE

 Santander



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7025912013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VALERIA*MARIA*VIEIRA*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE LUIZ DA SILVA e INAIR MARIA VIEIRA DA SILVA, nascido(a) aos 04/03/1979, natural de CAMARAGIBE/PE, Documento de identificação 5567685 SSP/PE, CPF 043.092.734-75.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:44 de 02/03/2013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
05/03/2013 01h39min

Data de Validade: 03/04/2013

Nº da Certidão: 520716/2013

Nº da Autenticidade: JV.JH.I2.GR.S5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: VALERIA MARIA VIEIRA DA SILVA

Documento Identificação: 5567685 SSP/PE

CPF: 043.092.734-75

Nome do Pai: JOSE LUIZ DA SILVA

Nome da Mãe: INAIR MAIA VIEIRA DA SILVA

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileira

Endereço Residencial: TEOFILA DE MELO, 346

Bairro: BAIRRO NOVO

Data da Emissão: 15/01/1996

Título de Eleitor: 0501021608-84

Dt Nascimento: 04/03/1979

Compl:

Cidade: Camaragibe/PE

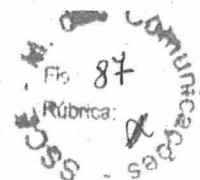
Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300043025

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALERIA MARIA VIEIRA DA SILVA

CPF: 043.092.734-75

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 14/01/2013 23:37:42

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000000477467-26

Data de Emissão: 14/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 043.092.734-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/04/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **VALERIA MARIA VIEIRA DA SILVA**

Inscrição: **050102160884** Zona: 127 Seção: 83

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 04/03/1979

Domiciliada desde:
10/04/1995

Filiação: **INAIR MARIA VIEIRA DA SILVA
JOSE LUIZ DA SILVA**

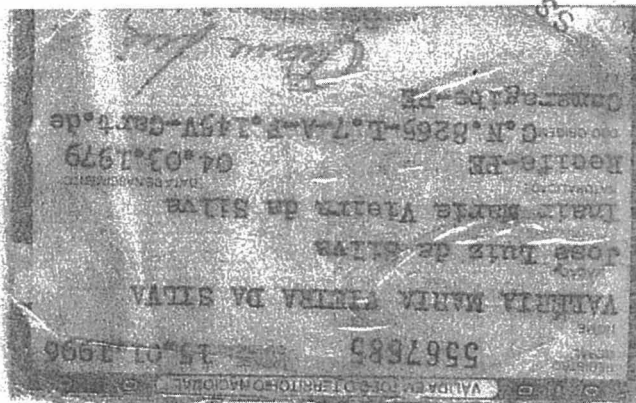
Certidão emitida às 01:10 de 05/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **OW5S.HFRZ.O8ZK.SQRH**

90
Rubrica: 7



Hipercard Banco Multiple S/A
 Rua Eneida de Paula Santos, 137
 01.011-230/0001-59

Para uso dos correios

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Ausente

☐ Não procurado

☐ Outros

☐ Falecido

☐ Não existe o nº indicado

☐ Endereço insuficiente

Endereço para Entrega

CPF 013.4.970

Rua Postal 661-1

550 Paulo

Responsável pela informação

Entregador

☐ Morador

☐ Síndico

☐ Porteiro

Para uso dos correios

☐ Falecido

☐ Outros

☐ Não procurado

☐ Ausente

☐ Recusado

☐ Desconhecido

☐ Mudou-se

Hipercard

FAC
 9912275184 DR/SPM
 BANCO ITAU
 CORREIOS

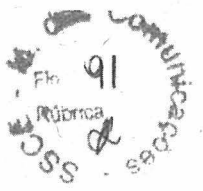
CTC RECIFE PE PL4
VALERIA MARIA VIEIRA DA SILVA
 R TEOFILO DE MELO 346,
 BAIRRO NOVO DO
 54762-300 CAMARAGIBE PE

3211094230346250000005103210121212

Data de Postagem: 12/12/2012 Data de Vencimento: 20/2/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

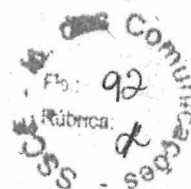
Nº 7063632013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSE*ADEMIR*XAVIER**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE FRANCISCO XAVIER e LEONIDES GONÇALVES XAVIER, nascido(a) aos 30/08/1968, natural de CAMARAGIBE/PE, Documento de identificação 3.342.426 SSP/PE, CPF 667.417.184-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:38 de 02/03/2013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aurellano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
03/03/2013 01h43min

Data de Validade: 01/04/2013

Nº da Certidão: 518726/2013

Nº da Autenticidade: HB.RC.68.X5.YP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: JOSE ADEMIR XAVIER	
Documento Identificação: 3.342.426 SSP/PE	Data da Emissão: 09/11/1989
CPF: 667.417.184-00	Título de Eleitor: 0323088408-17
Nome do Pai: JOSE FRANCISCO XAVIER	
Nome da Mãe: LEONIDES GONÇALVES XAVIER	
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileira
Dt Nascimento: 30/08/1968	
Endereço Residencial:	
RUA ROBERVAL LUNA OLIVEIRA, 171	
Bairro: BAIRRO NOVO	
Cidade: Camaragibe/PE	

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196776

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE ADEMIR XAVIER

CPF: 667.417.184-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:15:19

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000000882651-02

Data de Emissão: 24/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 667.417.184-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/04/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE ADEMIR XAVIER**

Inscrição: **032308840817** Zona: 127 Seção: 135

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 30/08/1968 Domiciliado desde: 19/05/1988

Filiação: **LEONIDES GONCALVES XAVIER**

JOSE FRANCISCO XAVIER

Certidão emitida às 17:08 de 24/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

HTØL.DQOL.4IOZ.OE5Z

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PREBENDAS PLASTICAS

407039463

VALDIA EM FLETO
O TERRITÓRIO NACIONAL

407039463

30.08.68.

JOSE ADEMIR XAVIER.

667417184 00

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

Convênio
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Número 93.285 Série 00079 PE

ASSINATURA DO PORTADOR

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Ademir Xavier
Loc. Nasc. Camaragibe PE
Est. PE Data 30.08.68
Filiação José Francisco Xavier e Leonides Gonçalves Xavier
Est. Civil solteiro Doc. Nº
Fls. Liv. Reg. Civil
Outro doc. Disp. Incorp.
Situação Militar: Doc. Disp. Incorp.
Nº 027367 Órgão 24CSM Est. PE
Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs. Id- 3.342.426 SSP PE
Aprezentou ficha de Declaração
Data Emissão 09/11/89 DRT PE
Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Fls. 99
Rubrica: *[assinatura]*
SSC

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

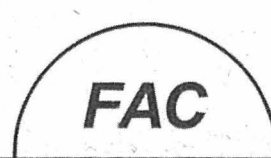
- | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| ☐ Desconhecido | ☐ Não procurado | ☐ Recusado | ☐ Falecido | ☐ Não existe o número indicado |
| ☐ Mudou-se | ☐ Endereço Insuficiente | ☐ CEP incorreto | ☐ Ausente | ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico |

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____

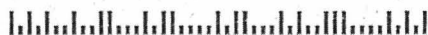
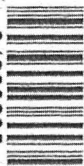


Conta de Serviços de Telecomunicação



FAÇA DDD E DDI COM O 31
E ECONOMIZE.

94903235



CTC RECIFE PE PL4

JOSE ADEMIR XAVIER
RUA ROBERVAL LUNA OLIVEIRA, 171 KM 45
BAIRRO NOVO
54762-740 CAMARAGIBE-PE



7200039896087000000040324830020812

Fale com a gente - GRÁTIS 103 31
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi • 12 CTBC • 13 Fone • 15 Telefônica • 16 Viacom • 17 Transit • 19 Epsilon • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escolha • 25 GVT
26 IDT • 28 Alpamayo • 29 T-Leste • 32 Convergência • 34 ETML • 35 Easytone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
43 Sercomtel • 45 Global Crossing • 46 Hoje Telecom • 47 BT Communications • 53 OSTAR • 57 Racóu • 58 Voltel • 62 Option • 63 Hello Brazil
67 ALDOLA • 71 Dollarphone • 81 Sermatel • 84 BBT • 85 America Net • 91 IPCorp • 96 Amigo Telecom

FALE COM O BRASIL E O MUNDO
COM ECONOMIA A QUALQUER HORA.

Tá com saudade? Use sempre o 31 nas suas ligações DDD e DDI.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR

PROTOCOLO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Informações das ações de
NADA CUI SA no Sistema Nacional
de Informações Criminais (SINIC)

Recife

06/03/13

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/01 – DG/DPF, 04 de janeiro de 2001

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

WIVALDO DO NASCIMENTO

NOME DE SOLTEIRA

NOME DO PAI

JOSE DO NASCIMENTO

NOME DA MÃE

ANTONIETA FERAZ DO NASCIMENTO

NATURAL DE

CAMARAGIBE PE.

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO

02/06/44

ENDEREÇO RESIDENCIAL

AV. DR. BELMINDO CORREIA

1142

DISTRITO / BAIRRO

CENTRO

CIDADE/UF

CAMARAGIBE BR

TELEFONE

3456 4085

CEP

54759.000

DOCUMENTO APRESENTADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÚMERO

617 281

DATA DE EXPEDIÇÃO

31/10/1979

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP-PE

JUSTIFICATIVA

PARA FINS DE DIREITO

DECLARO VERDADEIROS OS DADOS
QUE DESIGNEI NESTE REQUERIMENTO

Recife-PE, 04 DE MARÇO DE 2013

ASSINATURA DO REQUERENTE

RECEBIDO E CONFERIDO POR

NOME

MATRÍCULA

ASSINATURA

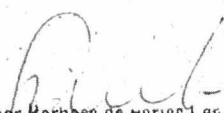
128819

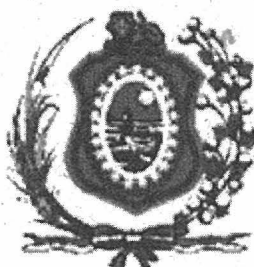
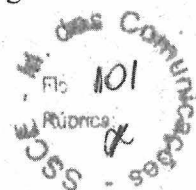

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
VÁLIDA POR 90 DIAS

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do reque-
rente. O referido é verdade e dou fé

Recife-PE, 06 de ABRIL de 20 13


 Gilmar Barbosa de Mattias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe do NUCART/SR/PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/03/2013 13h28min Data de Validade: 03/04/2013

Nº da Certidão: 521510/2013

Nº da Autenticidade: YZ.QY.8Q.IZ.TT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: NIVALDO DO NASCIMENTO	
Documento Identificação: 617281 SSP/PE	Data da Emissão: 11/07/1979
CPF: 054.697.754-53	Título de Eleitor: 0370372108-84
Nome do Pai: JOSE DO NASCIMENTO	
Nome da Mãe: ANTONIETA FERRAZ DO NASCIMENTO	
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileira
Dt Nascimento: 02/06/1944	
Endereço Residencial: AV. BELMINO CORREIA, 1146	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Camaragibe/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



102
Rubrica
CS

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300043053

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

NIVALDO DO NASCIMENTO

CPF: 054.697.754-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 14/01/2013 23:55:36

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000000478739-14

Data de Emissão: 15/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 054.697.754-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **14/04/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NIVALDO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **037037210884** Zona: 127 Seção: 15

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 02/06/1944 Domiciliado desde:
24/08/1989

Filiação: **ANTONIETA FERRAZ DO NASCIMENTO
JOSE DO NASCIMENTO**

Certidão emitida às 20:22 de 02/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+ZG7.GEVE.GJQD.2ZUT**

105
SSC
Comunicações

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo da Fiação	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Leitura	Data	Leitura	Data				
N021699	CAT	13.801,00	17/12/2012	13.779,00	31	1,00000			178,00

NÍVEL DE TENSÃO			DADOS PREVISTOS PARA POSIÇÃO DO MEDIDOR		DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Voltagem (V)		Horas	Minutos	Descrição	Categoria	Aberto	Limite	Aberto	Limite
							Aberto	Minutos	Aberto	Minutos
220	201 - 231				DEC - Nº. de horas sem energia	DEC - Nº. de vezes sem energia	0,00	5,00	11,10	22,20
					DEC - Duração máxima de interrupção contínua	DEC - Duração da interrupção em dias críticos	0,00	5,00	7,30	14,70
							0,00	3,20	0,00	0,00
Limite DEC: 12,22										

Informações importantes sobre a conta de energia:
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagamento em atraso pela tarifa 2 (tarifa 414/ANEXO 2009/01) e tarifa 2a.m (tarifa 10/ANEXO 2009/01) no próximo mês.
 O cliente é compensado quando há desconformidade decorrente para os padrões de atendimento comercial.



NIVALDO NASCIMENTO

RUA BELMIRO CORREIA 1142 F

CENTRO/CAMARAGIBE
54750-000 CAMARAGIBE PE



Conta Contrato: 0528851010
 Medidor: N021699
 Un. Leitura: 00063109
 Sequência: 00565
 Poste: C044946

www.celpe.com.br

As demonstrações financeiras consolidadas de 31/12/2011 estão disponíveis no site www.celpe.com.br.
 AÇÕES SIMPLES AJUDAM A MANTER A DÊNGUE LONGE DA SUA CASA, DO SEU BARRIO E ATÉ DA SUA CIDADE. FAÇA A SUA PARTE. NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA.



PARA USO DO ENTREGADOR

Endereço inscrito: ☐ Desconhecido ☐ Outros ☐ Morador ☐ Porteiro ☐ Sincro

Mudou-se: ☐ Não existe nº indicado ☐ Recusado

Responsável pela Informação: _____

Assinatura: _____

Data: _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 02.06.44

INSCRIÇÃO NO CPF 054 697 754 53

CONTRIBUINTE

NIVALDO DO NASCIMENTO

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO DO CONTRIBUINTE

Nome do Contribuinte: Nivaldo do Nascimento

Nome do Pai: Antonio do Nascimento

Data de Nascimento: 02-06-1944

Local de Nascimento: Recife

Assinatura do Contribuinte

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO DO CONTRIBUINTE

Nome do Contribuinte: Nivaldo do Nascimento

Nome do Pai: Antonio do Nascimento

Data de Nascimento: 02-06-1944

Local de Nascimento: Recife

Assinatura do Contribuinte

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PROTOCOLO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Informações pessoais e dados
NADA COI STA no Sistema Nacional
de Informações Criminais (SINIC)

Recife

06/03/13

ÓRGÃO EXPEDIDOR

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/01 – DG/DPF, 04 de janeiro de 2001

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

ADILSO ALVES DE SOUZA

NOME DE SOLTEIRA

NOME DO PAI

MANOEL MARQUES DE SOUZA

NOME DA MÃE

IZIDRA ALVES DE SOUZA

NATURAL DE

CAMPAGIRE

NACIONALIDADE

Brasileiro

DATA DE NASCIMENTO

15/06/1952

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA PANAMA, Nº 283

TELEFONE

DISTRITO / BAIRRO

Vila da Fábrica

CIDADE/UF

CAMPAGIRE-PE

CEP

54759-197

DOCUMENTO APRESENTADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÚMERO

1.083.116-PE

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/12/1995

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/PE

JUSTIFICATIVA

PARA FINS DE DIREITO

DECLARO VERDADEIROS OS DADOS
QUE DESIGNEI NESTE REQUERIMENTO

Recife-PE,

04

DE

MAIO

DE

2013

ASSINATURA DO REQUERENTE

RECEBIDO E CONFERIDO POR

NOME

MATRÍCULA

ASSINATURA

11287

12:55 04/03/2013 194739 DPTO. DE POLÍCIA FEDERAL/PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

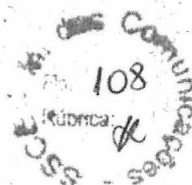
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
VÁLIDA POR 90 DIAS

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do réque-
rente. O referido é verdade e dou fe

Recife-PE, 06 de MAIO de 20 13



Guilmar Barbosa de Farias Leal
Guilmar Barbosa de Farias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe do NUCART/SR/PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
03/03/2013 23h01min

Data de Validade: 01/04/2013

Nº da Certidão: 518966/2013

Nº da Autenticidade: S4.3I.3G.8D.96

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **ADILSO ALVES DE SOUZA**Documento Identificação: **1183116 SSP/PE**CPF: **126.283.444-91**Data da Emissão: **03/12/1995**Título de Eleitor: **0314156808-76**Nome do Pai: **MANOEL MARQUES DE SOUZA**Nome da Mãe: **ISIDRA ALVES DE SOUZA**Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileira**Dt Nascimento: **15/06/1952**Endereço Residencial: **RUA PARANA, 293**

Compl:

Bairro: **ALTO BOA VISTA**Cidade: **Camaragibe/PE**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196764

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ADILSO ALVES DE SOUZA

CPF: 126.283.444-91

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:10:22

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000003675147-37

Data de Emissão: 03/03/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 126.283.444-91

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADILSO ALVES DE SOUZA**

Inscrição: **031415680876** Zona: 127 Seção: 94

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 15/06/1952 Domiciliado desde:
18/09/1986

Filiação: IZIDRA ALVES DE SOUZA
MANUEL MARQUES DE SOUZA

Certidão emitida às 01:24 de 05/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SHRM.DPFT.RN6+.QESO**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.183.116 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.12.1995

NOME ADILSO ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO Manoel Marques de Souza
Isidra Alves de Souza

NATURALIDADE Camaragibe-PE DATA DE NASCIMENTO 15.06.1952

DOC ORIGEM C.C.11.295-L-BA,19-F.262v-
Cart. 1º de Camaragibe-PE

CPF 126.283.444-91

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

E-09

112

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ADILSO ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 15/06/52

Nº INSCRIÇÃO 314156808/76

D.V. 127

ZONA 009

MUNICÍPIO / UF CAMARAGIBE/PE

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Adilso Alves de Souza

CIC

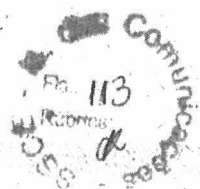
NASCIMENTO 15.06.52

INSCRIÇÃO NO CPF 126 283 444 91

CONTRIBUINTE

ADILSO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____

OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

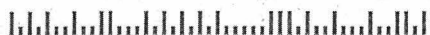
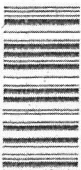
11931/2003 - DR/RJ/SPM

OI

CORREIOS

CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE
E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA.

26503935

ADILSO ALVES DE SOUZA
RUA DO PANAMA, 293
ALTO DA BOA VISTA
54759-197 CAMARAGIBE-PE

CTC RECIFE PE PL4



7200039896007720000017160030010213

PX AO CEMITERIO



Fale com a gente - GRÁTIS 103 31

Internet www.oi.com.br

Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PEPra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.31 Oi • 12 CTBC • 13 Fonar • 15 Telefônica • 16 Viacom • 17 Transit • 19 Epsilon • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escolha • 25 GVT
26 IDT • 28 Alpamayo • 29 T-Leste • 32 Convergia • 34 EZML • 35 Easytone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
43 Sercomtel • 45 Global Crossing • 46 Hoje Telecom • 47 BT Communications • 53 OSIARA • 57 Itacáu • 58 Volte! • 62 Option • 63 Hello Brazil
67 ALOOLA • 71 Dollarphone • 81 Sermatel • 84 BBT • 85 America Net • 91 IPCorp • 96 Amigo TelecomJÁ PENSOU SE ESTA CONTA ATRASASSE? COM O CONTA ONLINE
ISSO NÃO ACONTECE. FAÇA JÁ A SUA ADESAO.

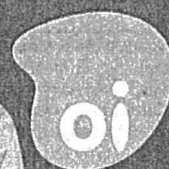
1

Acesse oi.com.br/minhaoi
Entre com o seu login e cadastro.

2

Clique no banner do Conta Online
Selecione o número do telefone.

3

Confirme e pronto
Clique no botão "Cadastrar Selecionadas".

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

114
RUBRICA
SSP - Comunicações

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7065232013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANDRE*AGOSTINHO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ADALBERTO AGOSTINHO DA SILVA e MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, nascido(a) aos 28/06/1975, natural de RECIFE/PE, Documento de identificação 3997729 SSP/PE, CPF 857.513.914-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:14 de 02/03/2013



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201300196802****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANDRE AGOSTINHO DA SILVA**CPF: 857.513.914-20**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:26:50

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000003675143-03

Data de Emissão: 03/03/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 857.513.914-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANDRE AGOSTINHO DA SILVA**

Inscrição: **042154190876** Zona: 127 Seção: 157

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 28/06/1975

Domiciliado desde:
02/08/1991

Filiação: **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA
ADALBERTO AGOSTINHO DA SILVA**

Certidão emitida às 00:53 de 03/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **OMBQ.RDFV.3HUQ.WRL2**

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
NF44113	CAT	22/01/2013	31.159,00	20/02/2013	31.604,00	29	1,00000		445,00

NÍVEIS DE TENSÃO			Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	
Minimo	Máximo				
220	201	231			

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Descrição	Conjunta	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
DIC - Nº. de horas sem energia	C/ANFCEE	dez/2012 0,00	5,55	11,10	22,21
FIC - Nº. de vezes sem energia		0,00	3,67	7,35	14,70
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,20	0,00	0,00

Informações importantes sobre a conta de energia:

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 5 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilização no ciclo em que ocorrer a suspensão.

O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

O cliente é compensado quando há descompensação no prazo definido para a prestação de atendimento contratual.

A partir de 24/01/13, tarifas com redução média de 18,04% na baixa tensão e 20,10% na alta tensão.

RES ANEEL Nº 1418

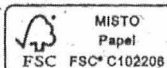
Fls. 119
Rúbrica:



MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA
PX A IGREJA CATOLICA DE CAMARAGIBE,

PX A IGREJA CATOLICA DE CAMARAGIBE, NA RU
RUA JOSE CAVALCANTE BORBA 193 A

BAIRRO NOVO/CAMARAGIBE
54762-360 CAMARAGIBE PE



Conta Contrato: 0857225023

Medidor: NF44113

Un. Leitura: 13063103

Sequência: 00538

Poste: C045902

www.celpe.com.br

ACÇÕES SIMPLES AJUDAM A MANTER A DENGUE LONGE DA SUA CASA, DO SEU BAIRRO E ATÉ DA SUA CIDADE. FAÇA A SUA PARTE, NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA.



BRINQUE O CARNAVAL,
MAS NÃO BRINQUE COM
ENERGIA ELÉTRICA.

- EM CASO DE RÍO PARADO AÇÃO IMEDIATA À CELPE.
- LIGAÇÃO CUIDADOSA E CRÍME E PODE ACUSAR ACIDENTES.
- EFEITOS NÃO DEVEM SER COLOCADOS PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA.

DICAS DE SEGURANÇA PARA O FOLIOLO EVITAR ACIDENTES ENVOLVENDO ENERGIA ELÉTRICA:

- EM CASA OU NA RUA, MANTENHA DISTÂNCIA DE FIOS E INSTALAÇÕES.
- ENERGIAS, PRINCIPALMENTE SE ESTIVER MOLHADO.
- ADEQUAÇÃO E FANTASIAS QUE CONTENHAM HASTES METÁLICAS.
- DEVE SER MANUSEADA COM BASTANTE ATENÇÃO.
- CONETES E SERPENTINAS METÁLICAS NÃO DEVEM SER APROXIMADAS PROXIMOS À REDE ELÉTRICA QUALQUER CONTATO.
- PODE PROVOCAR CURTO-CIRCUITO E ACIDENTES FATAIS.

Assinatura

Data

Responsável pela Informação: Morador ☐ Porteiro ☐ Síndico ☐

PARA USO DO ENTREGADOR: Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe nº indicado ☐ Desconhecido ☐ Outros ☐ Recusado ☐

Fls. 120
Rubrica
Comunicado
2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

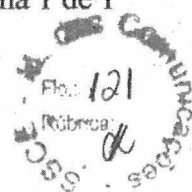
Nº 7064462013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSENILSON*MARIANO*DE*ARRUDA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de VICENTE MARIANO DE ANDRADE e SEVERINA MARCELINA DE ANDRADE, nascido(a) aos 17/02/1967, natural de RECIFE/PE, Documento de identificação 2605343 SSP/PE, CPF 532.038.604-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:57 de 02/03/2013



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196780

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE

CPF: 532.038.604-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:17:38

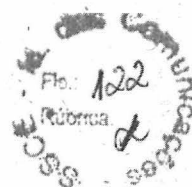
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000003675142-22

Data de Emissão: 03/03/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 532.038.604-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

123
Rubrica
SSC

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE**

Inscrição: **003606700884** Zona: 127 Seção: 256

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 17/02/1967

Domiciliado desde:
17/07/2007

Filiação: **SEVERINA MARCELINA DE ANDRADE
VICENTE MARIANO DE ANDRADE**

Certidão emitida às 21:14 de 02/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **KBFT.FHAQ.EC8K.JJIT**

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BUIHL

DO LEGAL DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE

Data do Nascimento
17/02/67

Nº de Inscrição
532038604-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1967

MUNICÍPIO / UF
CAMARAGIBE/PE

DATA DE EMISSÃO
17/07/2007

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

SSCF
12/4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
2.605.343

DATA DE EMISSÃO
13/12/1999

JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE

VICENTE MARIANO DE ANDRADE

SEVERINA MARCELINA DE ANDRADE

RECIFE

PE

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1967

CM 14 37117 2 A F 202 CAPS VAREZA RECIFE DE 26 08 99

SERVIDOR

Assinatura

JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/02/00

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e autêntico por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLÍCARPO DIREITO



CTC RECIFE PE PL4
JOSENILSON MARIANO DE ANDRADE
AV DR BELMINIO CORREIA 1374 AP 1
NOVO CARMELO - CAMARAGIBE
54753-000 - PE



7200039896490480000002305430070213
EM FRENTE A IGREJA CATOLICA

126
Rubrica: *[assinatura]*
2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7065102013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANDRE*GUSTAVO*DA*SILVA*BARBOSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO CARMO BARBOSA e MARIA JOSE DA SILVA, nascido(a) aos 28/11/1982, natural de RECIFE/PE, Documento de identificação 5956430 SSP/PE, CPF 040.855.954-31.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:10 de 02/03/2013



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196790

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANDRE GUSTAVO DA SILVA BARBOSA

CPF: 040.855.954-31

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:20:00

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000003675146-56**

Data de Emissão: **03/03/2013**

DADOS DO REQUERENTE

CPF: **040.855.954-31**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANDRE GUSTAVO DA SILVA BARBOSA**

Inscrição: **059178300825** Zona: 127 Seção: 210

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 26/11/1982 Domiciliado desde:
01/06/1999

Filiação: MARIA JOSE DA SILVA
ANTONIO DO CARMO BARBOSA

Certidão emitida às 01:28 de 05/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RUXX.PZ1E.VCMG.5TFA**

130
RUBICA
SSC

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

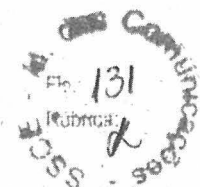
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Nome: Gustavo de Silva Barbosa

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR _____ ANDRE GUSTAVO DA SILVA BARBOSA			
DATA DE NASCIMENTO 26/11/1982	Nº INSCRIÇÃO 0591 7830 0625	ZONA 127	SEÇÃO 0210
MUNICÍPIO / UF CAMARAGIBE/PE		DATA DE EMISSÃO 05/11/2010	
JUIZ ELEITORAL 			
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL			



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 040.855.954-31

Nome da Pessoa Física: ANDRE GUSTAVO DA SILVA BARBOSA

Situação Cadastral: REGULAR

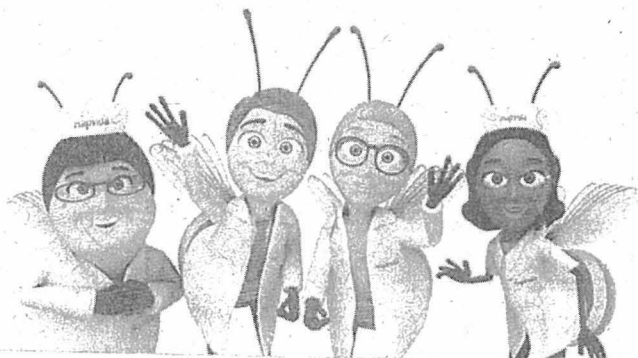
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:07:36** do dia **03/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1E47.8BF7.BE9E.3B9B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



ANDRE GUSTAVO DA SILVA BARBOSA
R DAS MARGARIDAS 7
54759360 CENTRO CAMARAGIBE PE

20/01/2013

01

1212.1351.01-H.FI.BI.723883.TXT

001913



Impressão a LASER por APTA LASER (85) 3021.1111 - www.apta.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7064232013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **HENRIQUE*MENDES*DIAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MANOEL DIAS DA SILVA e KATIA MARIA MENDES DIAS, nascido(a) aos 09/02/1991, natural de RECIFE/PE, Documento de identificação 6383582 SDS/PE, CPF 074.426.204-69.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:52 de 02/03/2013



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196794

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

HENRIQUE MENDES DIAS

CPF: 074.426.204-69

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:23:22

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000003675144-94

Data de Emissão: 03/03/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 074.426.204-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **HENRIQUE MENDES DIAS**

Inscrição: **078825390833** Zona: 127 Seção: 268

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 09/02/1991

Domiciliado desde:
09/07/2007

Filiação: **KATIA MARIA MENDES DIAS
MANOEL DIAS DA SILVA**

Certidão emitida às 00:49 de 03/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **J69M.KOPL.UNFL.JRMR**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CPF: 6.383.582 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2009

NOME
<< HENRIQUE MENDES DIAS >>

PRONOME
<< MANOEL DIAS DA SILVA >>
<< KATIA MARIA MENDES DIAS >>

NATURALIDADE: RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1991

DOC. IDENTIF. << CN.27726-L.24A-F.141V-CART.SEDE
CAMARAGIBE-PE-27.01.1992 >>

CPF: 074.426.204-69

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

R F-33 28.159 OXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
HENRIQUE MENDES DIAS

DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1991 Nº INSCRIÇÃO: 0788 2539 0833 D.V.: 127 ZONA: 127 SEÇÃO: 0268

MUNICÍPIO / UF: CAMARAGIBE/PE DATA DE EMISSÃO: 24/08/2009

JUIZ ELEITORAL
Ana Paula Sousa de Almeida

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA CAIXA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAC-01

Henrique Mendes Dias

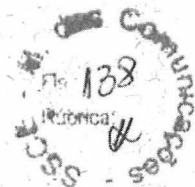
CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Henrique Mendes Dias

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SSCF
134
comunicações



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 074.426.204-69

Nome da Pessoa Física: HENRIQUE MENDES DIAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:08:38** do dia **03/03/2013** (hora e data de Brasília).

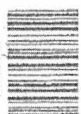
Código de controle do comprovante: **4E8F.6736.0692.071D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

139
#

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de R\$ 21,19

Santander		033-7	03399.49281 36916.615747 64354.509024 4 00000000000000				Santander		
Agência Recebedora PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA						Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO		Número do Cartão 5211 XXXX XXXX 3545	
Cedente Banco Santander (Brasil) S.A.						Agência/Cod. Cedente 050 04 92836 9		Nosso Número 1661574643545	
Data Documento 25/01/2013	Numero do Documento 803366000317910	Espécie FT-CI	Aceite N	Data Process 25/01/2013	Nosso Número 1661574643545	Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO		Total desta Fatura R\$ 180,20	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento	Pagamento Mínimo R\$ 27,03		Valor Pago R\$	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL APOS 27/02/2013, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.						803366000317910		RECIBO DO CLIENTE	
 HENRIQUE MENDES DIAS R VERA CRUZ 176 ALBERTO MAIA 54759-970 CAMARAGIBE PE						 CTC RECIFE PE PL4  7208268526261461050004837330290113		Autenticação no verso	
						Sacado Autenticação Mecânica Ficha de Compensação			

Linha R\$ 3 em compras no crédito = 1 Bônus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

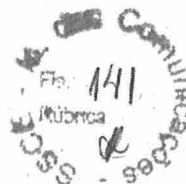
Nº 7064682013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*EDUARDA*ROMUALDO*DE*CARVALHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MANOEL RUBIM DE CARVALHO NETO** e **MARCIA MARIA ROMUALDO DA SILVA**, nascido(a) aos 04/10/1992, natural de CAMARAGIBE/PE, Documento de identificação 8467192 SDS/PE, CPF 093.238.064-63.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:02 de 02/03/2013



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300196796

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA EDUARDA ROMUALDO DE CARVALHO

CPF: 093.238.064-63

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 02/03/2013 19:25:11

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000003675145-75

Data de Emissão: 03/03/2013

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 093.238.064-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/05/2013**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA EDUARDA ROMUALDO DE CARVALHO**

Inscrição: **083950850809** Zona: 127 Seção: 136

Município: 26298 - CAMARAGIBE UF: PE

Data de Nascimento: 04/10/1992 Domiciliada desde:
05/04/2010

Filiação: **MARCIA MARIA ROMUALDO DA SILVA
MANOEL RUBIM DE CARVALHO NETO**

Certidão emitida às 19:29 de 05/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DFMX.DUUD.JBU2.QXLW**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 10M03

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES - IDT




Maria Eduarda Romualdo de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

093.238.064-63

Nome

MARIA EDUARDA ROMUALDO DE CARVALHO

Nascimento

04/10/1992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15 DE NOVEMBRO

1988

Hipercard

FAC

9912275104 DR/SPM

BANCO ITAU

CORREIOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EC: 8.467.192 DATA DE EMISSÃO: 24/01/2008

< MARIA EDUARDA ROMUALDO DE CARVALHO >>

MACAJO

< MANOEL RUBIM DE CARVALHO NETO >>

< MARCIA MARIA ROMUALDO DA SILVA >>

ATURALIDADE: ECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1992

OCORRÊNCIA: << CN.111286 L.995 F.210 CART.2ª

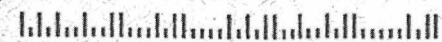
ONA RECIFE-PE 17.02.1993 >>

CPF:

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Hipercard



CTC RECIFE PE PL4
MARIA EDUARDA ROMUALDO DE CARVALHO
R ANTONIO DO MONTE SANTANA 856,
BAIRRO NOVO DO
54762-680 CAMARAGIBE PE



3211094230079190000005733910100812

Data de Postagem: 10/08/2012

Data de Vencimento: 20/08/2012





Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.947.273/0001-00**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
02/01/1997**ATIVIZ****EMPRESARIAL****FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****FUNDAÇÃO****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****Não informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****115-5 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL****LOGRADOURO****AV BELMIÑO CORRÊA****NÚMERO****2340****COMPLEMENTO****1 ANDAR****CEP****54.765-000****BAIRRO/DISTRITO****TIMBI****MUNICÍPIO****CAMARAGIBE****UF****PE****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****05/08/1999****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **18:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

144
Rubrica
SSC
1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 811.231 DATA DE EXPIRAÇÃO 30-08-1991

NOME Luiz Carlos Lemos da Souza

FILIAÇÃO Severino Jose de Souza
Rosa Lemos da Souza

NATURALIDADE Rio de Janeiro-RJ DATA DE NASCIMENTO 25-07-1951

END. ORIGEM C.Ces.2595.Liv.05-BA.F15.103v
1º Cart.de Casam do Recife-PE
101.299.364-72

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURLE

6-A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 101.299.364-72

Nome da Pessoa Física: LUIS CARLOS LEMOS DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:06:39** do dia **03/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2289.712E.BD79.A05F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

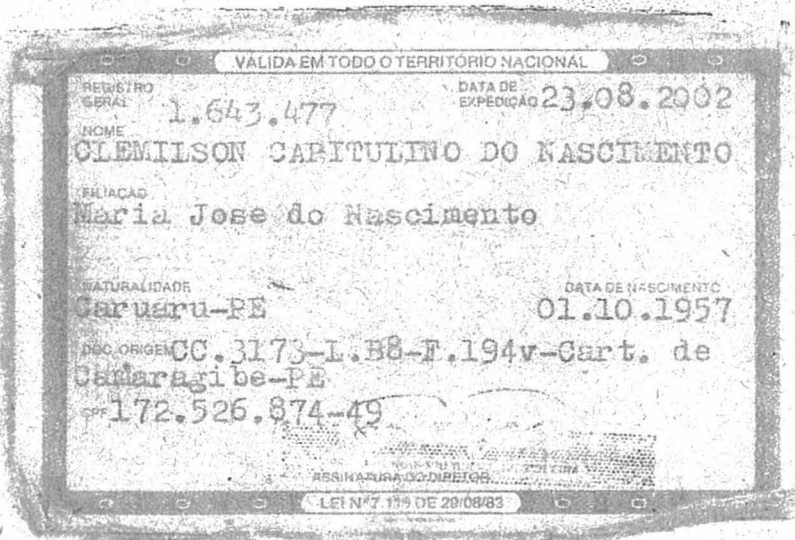
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
11.288.622/0001-83**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
01/10/2009**● ATRIZ****NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL METROPOLITANA DE PERNAMBUCO**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
AACMPE**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R TREZE DE MAIO**NÚMERO**
20 **COMPLEMENTO****CEP**
54.762-796**BAIRRO/DISTRITO**
BAIRRO DOS ESTADOS**MUNICÍPIO**
CAMARAGIBE**UF**
PE**SITUAÇÃO CADASTRAL**
● ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
01/10/2009**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

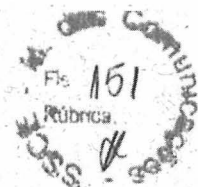
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **18:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 172.526.874-49

Nome da Pessoa Física: CLEMILSON CAPITULINO DO NASCIMENTO

Situação Cadastral: REGULAR

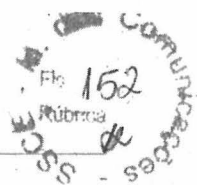
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **01:29:09**: do dia **04/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1860.9071.E070.DC3A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.492.661/0001-70

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/02/1999

ADMINISTRATIVO

CONSELHO DE EMPRESARIAS

CONSELHO DE MORADORES DO TIMBI E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C.M.I.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R DAMIAO PEDRO DA CRUZ

NÚMERO
35/B

COMPLEMENTO

CEP
54.765-290

BAIRRO/DISTRITO
TIMBI

MUNICÍPIO
CAMARAGIBE

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

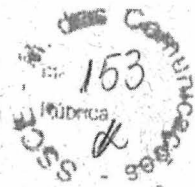
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **18:46:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ALUGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

979.703 25/06/2007

<< SEVERINO GOMES DA SILVA >>

<< SEVERINO GOMES DA SILVA >>

<< ANA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NAZARÉ DA MATA - PE 30/08/1948

<< CC.3971-L.15 F.161 CART. CAMARAGIBE-PE 12.04.1988 >>

147.319.914-04

SIGNATURA DO DIRETOR

LE Nº 2.166 DE 28/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 147.319.914-04

Nome da Pessoa Física: SEVERINO GOMES DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

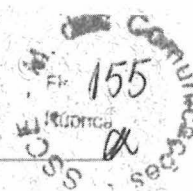
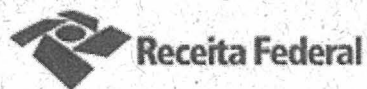
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **01:34:41** do dia **04/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C081.47E4.6C1C.7DA6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.735.621/0001-86

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/04/1997

● ATRIZ

NOME EMPRESARIAL
PAROQUIA PIO X

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA CAMARAGIBE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
IGREJA SAO PIO X

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
54.768-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMARAGIBE

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
● ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/01/2013 às 18:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Comunicação
156
Rúbrica
SOS - 90

**VALOR EN TUDO
O TERCENTILHO ANCIPIRAL**
973329969

PRIMEIRO PLASTIFICAR
973329969

NOME
JOSEMAR JOAQUIM DE LIMA

IDENTIDADE 4887625 **CPF** 890.375.884-58 **DATA NASCIM.** 14/08/1978

PAIS BRASIL **ESTADO** RJ **CIDADE** MOSSORO

PROFISSÃO **ACC.** **CONT.**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **PRESENCIA**

OBSERVAÇÕES

Joemar Joaquim de Lima

LOCAL MOSSORO, RJ **DATA EMISSÃO** 15/05/2008

05144858144
30700808159

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

Joemar Joaquim de Lima

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALOR EM TUDO O TERCENTILHO ANCIPIRAL

4.587.625

DATA **LOCAL**

ASSINATURA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LE 17.12.2008



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 890.375.884-68

Nome da Pessoa Física: JOSEMAR JOAQUIM DE LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **01:36:11** do dia **04/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **325F.F6E4.A794.30E7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.870.169/0001-19

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/01/1987

MATRIZ

EMPRESA

FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FACC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

R SEVERINO SANTOS

NÚMERO

418

COMPLEMENTO

A

CEP

54.759-550

BAIRRO/DISTRITO

VILA DA FABRICA

MUNICÍPIO

CAMARAJIBE

UF

PE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **18:49:44** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

159
RUBRICADO
159

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.044.703 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.04.2004

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO SANTANA

Henrique José de Santana
Maria Alice de Araújo Santana

NACIONALIDADE Camaragibe-PE DATA 11.08.1979

CN n.º 7.859, Liv. 7-A, Fls. 269, Cart.Reg.Civil de Camaragibe-PE

025.419.574-16

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

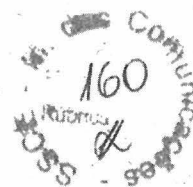
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E-12C
0049829

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO SANTANA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 025.419.574-16

Nome da Pessoa Física: CARLOS HENRIQUE ARAUJO SANTANA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **01:40:51** do dia **04/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7845.7289.303C.A5F8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

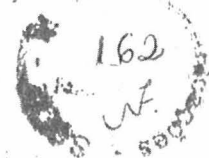


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA - RADCOM
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
Bloco R - 32 andar
Brasília - DF
70044-900



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM
CNPJ: 02.649.881/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:32 do dia 07/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2014.

✓ Certidão expedida gratuitamente.

Comun
Fls. 163
Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058120/2011

Localidade / UF: CAMARAGIBE/PE

Entidade: SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Valéria Maria Vieira da Silva	043.092.734-75	Secretário	11/05/2012 11/05/2016	
Sarah Jéssica Romualdo Soares de Lima	080.817.684-67	Presidente	11/05/2012 11/05/2016	
José Ademir Xavier	667.417.184-00	Tesoureiro	11/05/2012 11/05/2016	
Nivaldo do Nascimento	054.697.754-53	Diretor Cultural	11/05/2012 11/05/2016	

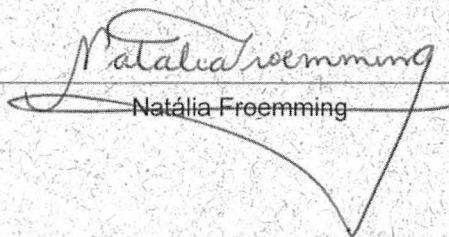
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 09/20;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 59/62) - mandato até 11/05/2016;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 82, 90, 97 e 106;
- d) CNPJ - fl. 52;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 07; 162
- f) declaração de conformidade - fl. 06; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 29/30.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.


Natália Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1153/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.058120/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Sociedade Rádio Comunitária Camará FM** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camaragibe**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Sociedade Rádio Comunitária Camará FM** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/10/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 19/01/2012, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
Sociedade Rádio Comunitária Camará FM

QUADRO DIRETIVO
Sarah Jéssica Romualdo Soares de Lima – Presidente
Valéria Maria Vieira da Silva – Secretária
José Ademir Xavier – Tesoureiro
Nivaldo do Nascimento – Diretor Cultural

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 09/20
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 59/62
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 82, 90, 97 e 106

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 06
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 162
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 52
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 29/30

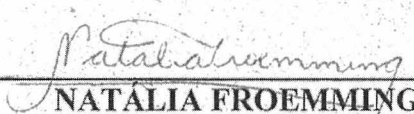
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

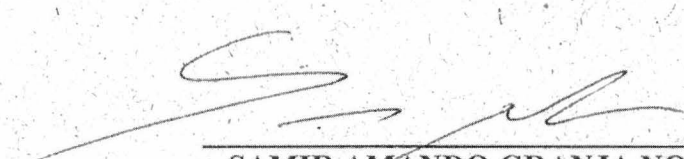
À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

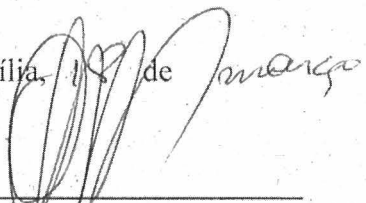
Brasília, 17 de março de 2014.


SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de março

de 2014.



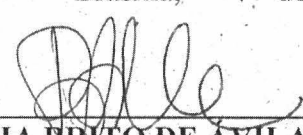
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril

de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Documentos	Representatividade	Indeferimento
------------	----------	----------	----------	------------	--------------------	---------------

CheckList

Entidade : *

SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA CAMARA FM

Nome Fantasia :

CNPJ :

02.649.881/0001-00

Telefone(s) :

Latitude:

S08°01'13"

Longitude:

W34°59'44"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
SEVERINO GOMES DA SILVA , 1 ANDAR 43, BAIRRO NOVO -
CAMARAGIBE - PERNAMBUCO

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: *

S08°01'21"

Longitude: *

W34°58'56"

Distância entre sistema irradiante e IBGE

1,49

Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante

Km

Nº do processo : *

53103.000762/1998

Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte?

☐

UF/Localidade:

PE

CAMARAGIBE

Distrito/Subdistrito:

Selecione

Selecione

Aviso de Inscrição: *

4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal :

292

Frequência :

Fase : *

Licença Definitiva

Status : *

LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico:

SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM

Horário Funcionamento De:

às

Observação :

Of. 6451 de 06/10/05, informa a alteração do canal para 253 e informar que a Entidade deverá providenciar o ajuste do transmissor, de modo a adequá-lo à nova frequência.

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					



Endereços

Tipo	UF Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Correspondência	PE CAMARAGIBE		Rua Severino Gomes da Silva, nº 43 - 1º Andar, nº 43	Centro	54762580	
Sistema Irradiante	PE CAMARAGIBE		Rua Severino Gomes da Silva, nº 43 - 1º Andar, nº 43	Centro	54762580	
Estúdio	PE CAMARAGIBE		SEVERINO GOMES DA SILVA, nº 43	BAIRRO NOVO	54762580	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
127	Portaria	11/04/2000	MC DOU 11/04/00 - Portarias de No. 127 a 129
389	Decreto	08/10/2001	Atos do Congresso Nacional de 08/10/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
		1/1		Exibir : 5	

Gerar Vizinhos Voltar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

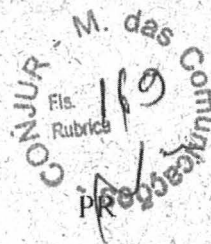
3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS





53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinese de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE



53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica

Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos individuais com as informações devidas.

2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MT
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MT
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MT
53000.050186/11	Ass. Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass. Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0002556 e o código CRC 0AF3CCC6.

M. das
Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1153/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 164/165), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica, processo de interesse da Sociedade Rádio Comunitária Camará, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 127/2000, de 11/04/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 389/2001, de 08/10/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 166-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 04 e seguintes, em

19.01.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1153/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls.164/165), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

prossequimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 19/01/2012, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

“(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 04;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de

M. das Comun.
Fls. 173
RUBRICA
200 - seq. 2

acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 06;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (fl. 07 e 162);

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 08;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 12/20;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 59/62;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 82, 90, 96/97 e 106;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 27/30.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 170, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm > Acesso em: 24.02.2012.

aquêle de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*"

E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0; Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PRÉQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

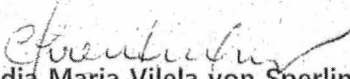
IV – CONCLUSÃO

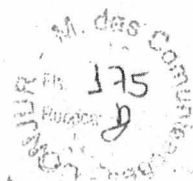
22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior.

Brasília, 16 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 2206/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 1 de julho 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2207/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização, para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Aprovo o **DESPACHO Nº 2206/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de julho de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

53000.058120/2011

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209793** e o código CRC **E8B46577**.

PORTARIA Nº 463/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338179** e o código CRC **576C803F**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058120/2011-23, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338091** e o código CRC **55EF52F2**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, e II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Real, nº 570, Padre Miguel, CEP 21.715-422, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19, do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 30/10/2014, constantes do Processo nº 80000.040716/2014-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051842/2011-20, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 103, de 03 de fevereiro de 2012, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) IRMÃOS MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.837/0001-63 para AVAL COTIA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.098,
DE 14 DE MAIO DE 2015

Estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes para a operacionalização do Canal da Educação, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à consignação do Canal da Educação, no que couber, o disposto na legislação e nos instrumentos normativos expedidos pelo Ministério das Comunicações - MC e pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que tratam da execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital.

Art. 2º O Canal da Educação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação por meio da transmissão de conteúdos educacionais midiáticos, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento, dentre outros, do ensino a distância, da capacitação de professores e disseminação de conhecimentos à população em geral, nos termos da legislação que rege a educação brasileira.

Art. 3º O Canal da Educação atenderá, prioritariamente, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - a ampliação do conhecimento e enriquecimento do repertório cultural, científico e tecnológico da população de maneira geral, especificamente crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos em atividades educacionais;

II - a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania, da democracia e sua qualificação para o trabalho;

III - a promoção da cultura nacional e regional;

IV - a universalização dos direitos à educação, à informação, à comunicação e à cultura, como outros direitos humanos e sociais.

Art. 4º O MC consignará ao MEC, mediante solicitação deste, um canal digital com largura de banda de seis MHz, para a exploração do Canal da Educação.

Parágrafo único. A consignação de que trata o caput:

I - dependerá de viabilidade técnica;

II - terá prazo de vigência indeterminado; e

III - será outorgada após a aprovação do projeto de instalação da emissora, de acordo com a regulamentação técnica e os procedimentos previstos nas normas que regem as consignações dos serviços de radiodifusão para a União.

Art. 5º O Canal da Educação poderá entrar em operação quando o MEC possuir, cumulativamente:

I - ato de consignação;

II - aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação;

e

III - autorização de uso de radiofrequência, expedida pela Anatel.

Art. 6º A responsabilidade perante o MC em relação à prestação do serviço previsto nesta Portaria, bem como sobre as programações veiculadas, é exclusiva do MEC.

Art. 7º Observado o disposto em regulamentação específica do MC, o MEC poderá utilizar o recurso de multiprogramação para transmitir programações simultâneas, das quais, pelo menos:

I - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação básica por meio da TV Escola; e

II - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação superior.

§ 1º As demais faixas de programação do Canal da Educação deverão ser utilizadas para o atendimento dos princípios de que trata o art. 3º.

§ 2º O MEC estabelecerá a banda destinada a cada uma das faixas mencionadas nos incisos de que trata este artigo, respeitada, pelo menos, a qualidade de resolução de definição padrão - SDTV, sendo garantida a prioridade à TV Escola para a faixa com qualidade de resolução em alta definição - HDTV sempre que o compartilhamento da banda sob responsabilidade do MEC permitir.

§ 3º O Canal da Educação poderá fazer uso de recursos de portabilidade e interatividade, observada a regulamentação técnica vigente e as outorgas necessárias para este fim.

§ 4º É vedada qualquer forma de proselitismo na programação.

§ 5º São vedadas, em todas as faixas de programação do Canal da Educação, a veiculação de anúncios de produtos e serviços e a venda de horários da grade de programação.

Art. 8º O MEC regulamentará a produção e o licenciamento de conteúdos a serem veiculados no Canal da Educação.

Art. 9º O MEC criará uma Ouvidoria e o Conselho do Canal da Educação, órgão de natureza consultiva.

§ 1º O Conselho de que trata o caput será responsável por verificar, exclusivamente, a observância da programação ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º O MEC regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho e da Ouvidoria referidos no caput.

§ 3º O Conselho de que trata o caput não terá competências relacionadas ao procedimento de outorga e aos aspectos técnicos da consignação para a execução do Canal da Educação.

§ 4º A composição do referido Conselho deve ser plural, contando com a participação de representantes da sociedade civil, de órgãos do Governo Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO
Ministro de Estado da EducaçãoRICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 463, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 469, DE 5 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000603/1998 e nº 53000.056241/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Rita, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 671, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 737, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058120/2011-23

Referência: Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015.

Interessado: Sociedade Rádio Comunitária Camará FM

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 463, de 06/05/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Camaragibe-PE”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 21/05/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509170** e o código CRC **06AC6E4C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058120/2011-23**

Entidade: **Sociedade Radio Comunitária Camará Fm**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 463, de 06/05/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Camaragibe/PE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.058120/2011-23, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0534281** e o código CRC **EB4E4F82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00076/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000:058120/2011-23, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº **1153/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 164/165)**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Sociedade Rádio Comunitária Camará**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 127/2000, de 11/04/2000**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº **389/2001, de 08/10/2001**), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (**fl. 166-verso**).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 04 e seguintes**, em 19.01.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº **1153/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls.164/165)**, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e

entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]**

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 –

Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011; serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de **19/01/2012**, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fl. 04;**

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 06;**

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (**fl. 07 e 162;**

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 08;**

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 12/20;**

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 59/62;**

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – **fls. 82, 90, 96/97 e 106;**

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora **fls. 27/30**.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 170, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que *“dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”* E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação restā superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

24. À consideração superior.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO Nº 2206/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.**

1. Aprovo o PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 2207/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.058120/2011-23

INTERESSADO: Sociedade Rádio Comunitária Camará.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.**

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 2206/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0733/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano